



**ATA N.º 19 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA VINTE E OITO  
DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE**

----- Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e treze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente, EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foram lidas, aprovadas, por **unanimidade**, as atas das reuniões dos dias 09/09/2013 e 14/10/2013 e tomadas as seguintes deliberações: -----

**BALANCETE** -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e treze, que acusa o saldo de **€775.523,82** (setecentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e três euros e oitenta e dois cêntimos) em dotações orçamentais e de **€153.752,87** (cento e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

**ORDEM DO DIA**

**1. RATIFICAÇÃO DE DECISÕES EM PERÍODO DE GESTÃO LIMITADA (LEI 47/ 2005, DE 29 DE AGOSTO)** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 24/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Lei 47/2005, de 29 de agosto veio estabelecer um regime de gestão limita dos órgãos das autarquias locais e seus titulares.* -----

----- *Nos termos do art. 1º/2, o período de gestão é aquele que medeia entre a realização de eleições e a tomada de posse dos novos órgãos eleitos.* -----



----- Dispõe, por sua vez, o art. 3º/2, que, no caso de recandidatura do presidente de câmara, e seja declarado vencedor do ato eleitoral, aquele pode continuar a exercer normalmente as suas competências (próprias e delegadas), ficando no entanto os respectivos atos, decisões ou autorizações sujeitos a ratificação do novo executivo, sob pena de invalidade. -----

----- Para efeitos de ratificação nos termos previstos na norma anterior, propomos a ratificação dos seguintes atos: -----

<b>Entidade</b>	<b>Material</b>	<b>Nº Documento</b>	<b>Requisição</b>	<b>Valor c/IVA</b>	<b>NIPG</b>	<b>Autorização</b>	<b>Data</b>
Fernando Joaquim Vilares	Luvras para os funcionários	7651	1601	160.39	7020/13	Vereador	1/10/2013
José Joaquim Gomes	Luvras para os funcionários	7651	1602	86.10	7020/13	Vereador	1/10/2013
Maria de Lurdes Pacheco Araújo	25 Refeições do grupo de teatro Filandorra	6640	1611	175.00	7178/13	Vereador	4/10/2013
Alfandegatur	Alojamento e refeição do professor José Xeraldo	6817	1614	118.00	6243/13	Vereador	1/10/2013
Carvatak	Reparação do aspirador das piscinas da ARA	7900	1617	1074.42	7222/13	Vereador	7/10/2013
Hilti Prod. E serviços	Reparação de uma rebarbadora da carpintaria	8022	1618	158.82	113/13	Vereador	7/10/2013
Imprensa nacional casa da moeda	Publicação da abertura processo concursal por tempo indeterminado	8189	1619	761.76	7490/13	Vereador	7/10/2013
Imprensa nacional casa da moeda	Publicação do concurso	7270	1623	68.63	6652/13	Vereador	7/10/2013
Fernando Joaquim Vilares	Pinças de amarração para a Gouveia	7808	1625	62.36	7144/13	Vereador	8/10/2013
Papelaria Lageado	Manuais escolares 1º ciclo	8328	1630	532.79	7607/13	Vereador	8/10/2013
Midoel	Aquisição de um expositor	8109	1632	399.75	7416/13	Vereador	8/10/2013
C.G.D.	Encargos de cobrança		1590	16.97		Vereador	1/10/2013



C.C.A.M utua	Encargos de cobrança		1591	4.36		Vereador	1/10/2013
B.C.P.	Encargos de cobrança		1592	365.61		Vereador	1/10/2013
C.G.D.	Requisição de cheques		1593	14.85		Vereador	1/10/2013
Brisa	Portagens		1594	215.20		Vereador	1/10/2013
Açoreana -Seguros	Seguros dos trabalhadores do Município do mês de Agosto, Setembro e Outubro/2013		1595	4744.9 8		Vereador	1/10/2013
G.Consta ntino	Inspecção da viatura 22-77- AE		1596	42.18		Vereador	1/10/2013
Compan hia de seguros- Fidelidad e Mundial	Seguro de viaturas		1597	455.36		Vereador	1/10/2013
Aguas Trás-os- montes e Alto Douro	Juros de mora		1598	2934.9 8		Vereador	1/10/2013
Aguas Trás-os- montes e Alto Douro	Juros de mora		1599	2274.4 1		Vereador	1/10/2013
Resíduos do Nordeste	Juros de mora		1600	554.73		Vereador	1/10/2013
Aniceto Augusto Pousada	Comparticipaçã o dos medicamentos- cartão sénior	8112	1604	27.10	7418/13	Vereador	1/10/2013
Maria Guilhermi na Pacheco	Comparticipaçã o dos medicamentos- cartão sénior	8126	1605	4.30	7429/13	Vereador	1/10/2013
Lucília de Lurdes Cortinhas	Comparticipaçã o dos medicamentos- cartão sénior	8198	1606	36.77	7496/13	Vereador	1/10/2013
António Adão Correia	Comparticipaçã o dos medicamentos- cartão sénior	8240	1607	10.88	7530/13	Vereador	1/10/2013
Manuel Joaquim Garcia	Comparticipaçã o dos medicamentos- cartão sénior	8268	1608	6.98	7550/13	Vereador	1/10/2013
Sandrina Marisa Ferreira	Apoio financeiro- pagamento de	8303	1609	405.00	7589/13	Vereador	1/10/2013



Lamas	propinas						
Instituto da mobilidade e Transportes Terrestre	Cartão TCC	8290	1610	120.00	7576/13	Vereador	1/10/2013
Ana Rita Rego Alendouro	Apoio financeiro-pagamento de propinas	8352	1620	405.00	7624/13	Vereador	2/10/2013
Electro-Tua	Aquisição de 3 extensões telefónicas	8352	1621	331.40		Vereador	3/10/2013
Papelaria Lageado	Material escritório		1622	12.50		Vereador	3/10/2013
Alfandegatur	Despesas de representação		1624	118.00		Vereador	3/10/2013
Sinal-norte sinalização	Empreitada-Ordenamento do transito e prevenção rodoviária no concelho	6655	1626	3355.96	7340/13	Vereador	10/10/2013
G. Constantino	Inspecção da viatura 73-18-VP		1627	28.18		Vereador	7/10/2013
Axa Portugal	Seguro da viatura izuzu 02-04-VI		1628	440.51		Vereador	8/10/2013
António Júlio Franco	Dia dos avos		1629	0.50		Vereador	8/10/2013
Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé	Sacos de ráfia do ano de 2010		1631	18.39		Vereador	8/10/2013
António Augusto Santos Lda.	Transporte da banda Municipal dia 11 de Agosto	7276	1634	371.00	6660/13	Vereador	10/10/2013
Açoriana seguros	Seguros multirriscos		1635	514.43		Vereador	10/10/2013
G. Constantino	Inspecção da viatura 04-80-TX		1638	28.18		Vereador	11/10/2013

ALIENAÇÃO DE LOTE DE TERRENO (LOTE Nº 8) – LOTEAMENTO URBANO  
SITO EM “PENEDRAS”

Despacho da Sra. Presidente  
de Câmara de 08.10.2013

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar as decisões tomadas relativas aos atos discriminados na informação acima transcrita. -----



----- **2. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- “Considerando que o tratamento das matérias abrangidas pelas diversas disposições legais, que à autarquia compete decidir, exige celeridade processual; -----

----- Considerando que, com a delegação de competências, a gestão municipal se torna mais eficaz, saindo beneficiados, não só os serviços municipais, mas, fundamentalmente, os munícipes; -----

----- Considerando, finalmente, que os diversos regimes jurídicos em que assenta a gestão municipal facultam essa possibilidade, **proponho que a Câmara Municipal delibere**, ao abrigo do disposto no art. 34º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com os arts. 35º, 36º e 37º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de novembro, **delegar na Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores a Tempo Inteiro**, nos termos e limites do art. 36º/2, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e outras disposições, **todas as competências atribuídas por lei à Câmara Municipal**, exceto as indelegáveis, nomeadamente: -----

----- 1) As previstas na **Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro** (Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico); -----

----- 2) As previstas no **Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro**, na sua versão actualizada (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação); -----

----- 3) As previstas no **Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão actualizada; -----

----- 4) As previstas no nº 2 do art. 29º, do **Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho**, conjugado com a al. b) do nº 1 do art. 18º do mesmo diploma, que se mantém em vigor por força da alínea f) do nº 1 do art. 14º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----



----- 5) *As previstas em legislação específica, abrangendo várias áreas de atuação municipal, como as “florestas”, o “ambiente”, a “publicidade” ou outras, a concretizar através de posterior elaboração das listas de competências que serão remetidas para conhecimento da câmara municipal.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente, acima transcrita. -----

----- **3. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E O INSTITUTO PIAGET – COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C.R.L. – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com entrada n.º 8021, do Instituto Piaget, de 19/09/2013, acompanhado do referido protocolo, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do executivo, pelo que aqui se dá como integralmente reproduzido. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar o protocolo acima referido. -----

----- **4. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A UNIVERSIDADE DO MINHO: “ESTUDO, SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente a minuta de protocolo que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, representada pela sua Presidente, Dra. Berta Ferreira Milheiro Nunes e adiante designada CMAF e a Universidade do Minho, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António M. Cunha e adiante designada por UM, celebram entre si o presente protocolo: -----

----- 1) *Preâmbulo* -----

----- 1.1. *O concelho de Alfândega da Fé oferece um elevado potencial de exploração científica e turístico-cultural dos seus recursos patrimoniais, especialmente evidenciados no conjunto de povoados fortificados, geralmente designados por “castros”, na*



*arquitetura tradicional das suas aldeias e nas suas paisagens laboriosamente modeladas pela ocupação humana. -----*

*----- 1.2. A Universidade do Minho possui uma reconhecida capacidade científica e técnica na área da Arqueologia e do Património, sustentada por experiências em projectos de investigação, de valorização e de divulgação de sítios e monumentos arqueológicos e arquitetónicos e de paisagens culturais. -----*

*----- 1.3. Estas considerações conduziram ao desejo comum de implementar formas consolidadas de colaboração, que satisfizessem simultaneamente os interesses de investigação e ensino da UM e os interesses de protecção, conservação e valorização dos valores patrimoniais de Alfândega da Fé, numa perspetiva de qualificação e promoção do desenvolvimento do concelho de Alfândega da Fé. -----*

*----- 2) Objectivos e Âmbito -----*

*----- 2.1. O presente protocolo estabelece as formas de cooperação entre a CMAF e a UM, tendo em vista o desenvolvimento da colaboração científica e da prestação de serviços no domínio do estudo, salvaguarda e valorização do património de Alfândega da Fé. -----*

*----- 2.2. A cooperação entre a CMAF e a UM poderá assumir as seguintes modalidades: -----*

*----- a) Intercâmbio de especialistas, incluindo docentes, investigadores e técnicos, tendo em vista o fomento de actividades de estudo, investigação e fornecimento de serviços; -----*

*----- b) Trabalhos arqueológicos e peritagens especializadas; -----*

*----- c) Colaboração na realização de estágios dos alunos da UM; -----*

*----- d) Outras realizações de interesse mútuo a acordar entre ambas as instituições. -----*

*----- 2.3. As formas de cooperação entre a CMAF e a UM serão objecto de proposta específicas, nas quais se estabeleçam acções concretas, quais as unidades orgânicas intervenientes e os sistemas de financiamento previstos, cujos regimes se adequarão ao tipo de acções. -----*

*----- 3) Disposições Complementares -----*



----- 3.1. *As propostas específicas de cooperação, depois de aprovadas por cada uma das instituições, constituirão adendas ao presente protocolo.* -----

----- 3.2. *O prazo de vigência do protocolo é de dois anos, renovando-se automaticamente por igual período, salvo denúncia prévia, por acordo entre as partes.* ----

----- 3.3. *O presente protocolo, lavrado em duplicado, vai ser assinado pelos representantes de cada uma das partes, sendo autenticado com o selo branco em uso nas mesmas, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.*” -----

----- A Minuta de protocolo acima reproduzida vem acompanhada de uma informação do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 08/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*De acordo com o teor da minuta do protocolo anexo, em especial o constante do seu preâmbulo, é desejo comum, da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e da Universidade do Minho, através da sua Unidade de Arqueologia, implementar formas consolidadas de colaboração, que satisfaçam simultaneamente os interesses de investigação e ensino da UM e os interesses de protecção, conservação e valorização dos valores patrimoniais de Alfândega da Fé, numa perspetiva de qualificação e promoção do desenvolvimento do concelho de Alfândega da Fé.* -----

----- *Dispõe, por sua vez, o art. 33º/1, t) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal, “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal”.* -----

----- *Igual disposição normativa tínhamos no art. 64º/2, m), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, entretanto revogado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro.* -----

----- *O protocolo ora em apreciação, dada a sua natureza e tendo em consideração o seu objeto, insere-se nas atuações ditas informais da administração pública, as quais, pese embora não pressuponham directamente a produção de efeitos jurídicos, em especial efeitos jurídicos externos às partes, ainda assim constituem um suporte de orientação e articulação entre as partes quanto aos termos da parceria que se pretende implementar.* --



----- *Propomos, assim, ao abrigo do disposto no art. 33º/1, t), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente minuta de protocolo.* ”

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. ---

----- **5. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A EMPRESA MÚRIAS MAURITTI, LDA. , NA ÁREA DA PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS** -----

----- Sobre o assunto, presente a minuta de protocolo que a seguir se transcreve: -----

----- “**Entre:** -----

----- A) “**MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**”, com o número de identificação de pessoa colectiva 506647498, representado no acto pela Presidente da Câmara Municipal, **Profª Doutora Berta Ferreira Milheiro Nunes**, adiante designado **Primeiro Outorgante**. -----

----- B) “**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**”, NIPC 500075069, com sede em Alfândega da Fé, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alfândega da Fé com o número um, com o capital social de cinco mil euros, aqui devidamente representada por [...], e [...], adiante designada **Segunda Outorgante**. -----

----- C) “**MÚRIAS MAURITTI, LDA.**”, NPC 510864783, com sede na Rua Poço do Barro, nº 14, 6250-171 Belmonte, aqui representada pelo sócio gerente António Luis Murias Bessone Mauritti, NIF 196373549, doravante designada por **Terceira Outorgante**. -----

----- É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissis, pela legislação aplicável. -----

----- **CLÁUSULA 1ª** -----

----- 1. O **Primeiro** e a **Segunda outorgantes** comprometem-se a proporcionar à **Terceira Outorgante** um espaço adequado à implementação do projeto, nos termos que se seguem: -----

----- a) a **Segunda Outorgante** disponibiliza uma sala na suas instalações, vocacionada para a produção de confeitaria, conservas com azeite e licores com origem em matérias primas locais; -----



----- b) o **Primeiro Outorgante** compromete-se a dar apoio técnico, pessoal e material, por forma a criar condições para a instalação do equipamento na sala referida na alínea anterior. -----

----- 2. O **Primeiro Outorgante** compromete-se ainda a negociar a utilização partilhada da unidade de produção de Compotas, confeitos e Pastelaria, existentes nas instalações da EDEAF, sito em Alfândega da Fé. -----

----- 3. O espaço indicado na alínea a) do número 1 do presente artigo é cedido à **Terceira Outorgante** a título gratuito, ficando no entanto a cargo desta última todas as despesas resultantes do consumo de água, electricidade e gás. -----

----- 4. Todo o investimento feito pela **Terceira Outorgante** no espaço cedido pela **Segunda Outorgante** não pode ser levantado por aquela, nem tem direito a qualquer indemnização, quer antes quer após a cessação do presente protocolo de colaboração, com exceção do equipamento que pela sua natureza pode ser removido sem comprometer a estrutura física do imóvel. -----

----- **CLÁUSULA 2ª** -----

----- 1. A **Terceira Outorgante** compromete-se a implementar um projecto de valorização do património imaterial a desenvolver no Concelho de Alfândega da Fé, mediante as contrapartidas acima discriminadas, que inclui a produção de produtos alimentares, tendo por base a valorização de matéria-prima característica do Concelho. --

----- 2. Através deste projeto, a **Terceira Outorgante** pretende não só processar e transformar os produtos regionais, mas também apoiar o desenvolvimento de parcerias com produtores locais, bem como a criação de uma rede produtiva que aposte na criação de uma selecção regional de produtos e a utilização alternativa dos mesmos, criando e desenvolvendo sub-produtos e derivados, tais como confeitos, licores e conservas, para além de outros que poderão ser depois desenvolvidos em parceria. -----

----- 3. O âmbito deste protocolo também engloba a promoção deste património e a sua inclusão num contexto de promoção turística, animação e organização de eventos, estando previsto, no futuro e caso as circunstâncias assim o permitam, para além de outras iniciativas “avulsas” o desenvolvimento de uma unidade “produtiva recreativa”, onde se pretende apresentar os produtos “Terras de Alfândega” com aplicação de novas



técnicas gastronómicas, como a texturização, criando um espaço de degustação e “Culinária com Arte”, sendo possível verificar como a tecnologia mudou tanto, alterando sistemas e processos de fabrico e sobretudo níveis de qualificação do produto final. -----

----- 4. Além de pretender acrescentar inovação aos produtos regionais, a **Terceira Outorgante** tem em vista, com o projeto a implementar, melhorar a sua qualidade, bem como a sua comercialização e internacionalização. -----

----- **CLÁUSULA 3ª** -----

----- O prazo do presente protocolo é de 1 ano. -----

----- **CLÁUSULA 4ª** -----

----- 1. Este Contrato renova-se automaticamente no fim do prazo referido na cláusula 3ª, se não for objecto de denúncia por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 dias. -----

----- 2. O mesmo caduca imediatamente desde que a **Terceira Outorgante** deixe de exercer nos espaços cedidos pelos **Primeiro e Segunda Outorgantes**, as actividades que acima são mencionadas como fim deste protocolo, ou em caso da sua dissolução, ou de cessação de toda e qualquer actividade, pelo que o **Primeiro e a Segunda Outorgantes** podem tomar posse dos espaços desde que o incumprimento mencionado neste ponto, esteja confirmado. -----

----- **CLÁUSULA 5ª** -----

----- 1. Findo o Contrato, a **Terceira Outorgante** restituirá os espaços ao **Primeiro e Segunda Outorgantes**, completamente livre de pessoas e bens e no preciso estado em que o recebeu, pelo que dele não deve fazer qualquer utilização imprudente. -----

----- 2. Ressalva-se o disposto no nº 4 da cláusula 1ª. -----

----- **CLÁUSULA 6ª** -----

----- 1. As partes procurarão resolver por via comercial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato. -----

----- 2. O mesmo será regido pela lei portuguesa e a resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida aos tribunais da comarca de Alfândega da Fé, ou da nova comarca que lhe suceder, com a expressa renúncia a qualquer outro foro. -----



----- **CLÁUSULA 7ª** -----

----- 1. Para cumprimento do disposto na alínea b) do nº 1 da **CLÁUSULA 1ª**, o **Primeiro Outorgante** vai prever no seu orçamento para 2013 e seguinte, a verba de **€9.462,13**. -----

----- 2. No final das obras de adaptação do espaço, a **Segunda Outorgante** obriga-se a transferir para o **Primeiro Outorgante**, as verbas que venha a receber a título de reembolso do IVA. -----

----- O presente contrato é feito em 3 exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. -----

----- A Minuta de protocolo acima reproduzida vem acompanhada de uma informação do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 24/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “O Município de Alfândega da Fé, a Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé e a empresa **MÚRIAS MAURITTI, LDA.**, pretendem, em conjunto, levar a cabo um projeto de valorização do património imaterial a desenvolver no Concelho de Alfândega da Fé, que inclui a produção de produtos alimentares, tendo por base a valorização de matéria-prima característica do Concelho. -----

----- Os termos concretos do projeto constam do protocolo de colaboração que vai ser outorgado pelas três entidades. -----

----- Dispõe, o art. 33º/1, ff) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal, “Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal”. O projeto que se pretende desenvolver é de extrema importância para o concelho de Alfândega da Fé. -----

----- **Propomos que a Câmara Municipal aprove da minuta de protocolo de colaboração, anexa à presente informação.**” -----

----- Não participou, na discussão e votação deste assunto, o Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, por ter declarado e sido aceite o seu impedimento, após o que se ausentou da reunião, uma vez que, na qualidade de Presidente da Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé, nele têm interesse. -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com dois votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- O Senhor Vereador Artur Aragão disse abster-se por considerar não ser correto direcionar tudo para a Cooperativa Agrícola sem ouvir os outros empresários ou entidades da região que trabalham na mesma área, o que em seu entender é concorrência desleal. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara referiu que o Senhor Vereador Artur Aragão acha que é concorrente desleal porque é parte interessada. -----

**----- 6. SUSPENSÃO PROVISÓRIA DA COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS QUE RESPEITEM A LICENÇAS COM CARÁTER PRECÁRIO (ESPLANADAS, PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA), AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ART. 21º-A DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS EM VIGOR NO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ -----**

----- Sobre o assunto, presente uma informação do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 23/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Por deliberação da Assembleia Municipal de 25 de abril de 2013, sob proposta da Câmara Municipal, de 25.03.2013, foi aprovada a 3ª alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas de Alfândega da Fé, publicada através do Edital nº 617/2013, na II série do Diário da República, nº 116, de 19.06.2013. -----*

----- *A motivação dessa alteração tem a ver com os seguintes factos: -----*

----- *1. Portugal está a viver uma situação económica e social que se tem agravado nos últimos tempos. De dia para dia, assistimos a um crescendo de insolvências de pequenas e médias empresas, tendo provocado um aumentado substancial do nível de desemprego, atingindo números recorde a nível nacional. -----*

----- *2. Num concelho de pouco mais de 5000 habitantes, como o de Alfândega da Fé, as situações de crise económica tendem a sentir-se com maior intensidade. O mercado é reduzido e as ofertas de trabalho tendem a ser pouco diversificadas e escassas. -----*

----- *Em face do exposto e tendo em vista atenuar os efeitos da crise nos comerciantes locais, o Município de Alfândega da Fé entendeu que se justifica suspender, -----*



S.

R.

provisoriamente, sempre que a Câmara Municipal entender, a cobrança de taxas municipais que respeitem a licenças que tenham carácter precário (licenças com período de validade e sejam objecto de renovação). -----

----- Assim, foi aditado o art. 21º-A àquele Regulamento, que passamos a transcrever:

----- “Artigo 21º-A -----

----- 1 - Por motivos de interesse público, designadamente de conjuntura económica, a Câmara Municipal pode deliberar a suspensão, por período determinado, da cobrança de taxas pela emissão de licenças que tenham natureza precária. -----

----- 2 - A deliberação da Câmara Municipal deve conter a fundamentação e a identificação da(s) licença(s) cuja cobrança da respetiva taxa deve ser objeto de suspensão. -----

----- 3 - As licenças que, nos termos da lei, não tenham natureza precária não estão abrangidas pelas disposições dos números anteriores.” -----

----- Considerando, assim, que compete à Câmara Municipal deliberar a suspensão de taxas pela emissão de licenças que tenham natureza precária, devendo para o efeito fundamentar a sua decisão e identificar essas licenças, propomos: -----

----- 1. Identificação das licenças: -----

Identificação das licenças	Valor das taxas
Art. 26º: Ocupação do domínio público e ou privado do Município com equipamentos destinados ao comércio e indústria: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Esplanadas</b></li> </ul>	<b>€5,00 por m2 – por semestre</b> a) Este valor será reduzido em 50% quando se cumprirem os requisitos a definir pela autarquia de acordo com o plano de ocupação de via pública previsto no artigo 39º do Regulamento Municipal de Ocupação da Via Pública - <b>€2,50</b> .
Art. 32º: Anúncios Eletrónicos, por m2 ou fracção <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Ocupando a via pública e por ano</b></li> <li>• <b>Não ocupando a via pública e por ano</b></li> </ul>	<b>€15,01</b> <b>€15,01</b>
Art. 33º: <b>Publicidade sonora - por dia</b>	<b>€10,00</b>
Art. 35º: Publicidade em painéis - por m2 ou fracção e por unidade <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Ocupando a via pública — por mês ou fracção</b></li> <li>• <b>Não ocupando a via pública — por mês ou fracção</b></li> </ul>	<b>€20,01</b> <b>€15,01</b>
Art. 36º: Publicidade em bandeirolas, tabuletas, placas e	



semelhantes	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Por mês ou fracção</b></li> <li>• <b>Por ano</b></li> </ul>	<p>€6,37</p> <p>€15,01</p>
Art. 37º: Publicidade em toldos, alpendres, placas ou material semelhante - por dispositivo	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Quando estes elementos estejam localizados na via pública afastados do estabelecimento, por ano</b></li> </ul>	€5,00
Art. 38º: Publicidade em instalações municipais, m2	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Por mês ou fracção</b></li> <li>• <b>Por ano</b></li> </ul>	<p>€20,01</p> <p>€50,02</p>
Art. 40º:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Acções promocionais na via pública com instalação de equipamentos de apoio, por m2 ou fracção e por dia</b></li> </ul>	€20,01
Art. 41º: Outros meios de publicidade não especificados nesta tabela	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Sendo mensurável em superfície, por m2</b></li> <li>i) <b>Ocupando a via pública, por mês ou fracção</b></li> <li>ii) <b>Não ocupando a via pública, por mês ou fracção</b></li> <li>• <b>Não sendo mensurável, por cada exemplar</b></li> </ul>	<p>€15,01</p> <p>€20,01</p> <p>€15,01</p> <p>€5,00</p>
Art. 42ª:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Exibição de mensagens publicitárias em chapas, placas e tabuletas — por m2 ou fracção e por ano</b></li> </ul>	€20,01

----- **2. Fundamentação:** -----

----- A suspensão da cobrança das taxas supra identificadas justifica-se na medida em que contribui para atenuar os efeitos negativos da crise nos comerciantes locais. Este foi o principal fundamento que motivou a 3ª alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas de Alfândega da Fé. -----

----- **Nesta conformidade, propomos a suspensão, para os anos de 2013 e 2014, da cobrança das taxas supra identificadas.** ” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a suspensão para os anos de 2013 e 2014 das taxas referidas na informação acima transcrita e submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal para conhecimento. -----



----- **7. DOAÇÃO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ DE  
UMA OBRA DE ARTE DE ALTINO PEREIRA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe de Gabinete, datada de  
03/07/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito da exposição de pintura “Percurso” de Altino Pereira, o autor dou  
ao município de Alfândega da Fé uma das suas obras de arte. A mesma está avaliada em  
1500.00 €.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aceitar a  
doação da obra de arte referida a benefício do inventário. -----

----- **8. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
ALFÂNDEGA DA FÉ E A JUNTA DE FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente a minuta de protocolo que a seguir se transcreve: -----

----- “A Junta de Freguesia de Alfândega da Fé, enquanto órgão executivo dessa  
freguesia, de entre as diversas competências que por lei lhe estão atribuídas, tem como  
competência material, ao abrigo do disposto no art. 16º/1, ff), da Lei 75/2013, de 12 de  
Setembro, proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos  
pedonais. -----

----- A Junta de Freguesia de Alfândega da Fé dispõe no seu mapa de pessoal um  
profissional, da carreira de assistente operacional, a quem lhe estão incumbidas as tarefas  
de manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais, na  
freguesia de Alfândega da Fé. -----

----- Tendo em vista tornar mais eficiente as tarefas de manutenção e conservação de  
caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia de Alfândega da Fé, tendo em  
conta o alargamento de competências nas freguesias levado a cabo pela Lei nº 75/2013, de  
12 de Setembro, o Município de Alfândega da Fé dispõe-se prestar à Junta de Freguesia  
de Alfândega da Fé toda a colaboração indispensável a esse desiderato. -----

----- Assim, -----

----- **MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, pessoa coletiva nº 506647498, com  
sede no Largo D. Dinis, 5350-045 Alfândega da Fé, representado aqui pela Presidente da



Câmara Municipal, Profª Doutora Berta Ferreira Milheiro Nunes, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**. -----

----- **JUNTA DE FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, pessoa coletiva nº 506342310, com sede na Rua Branco Rodrigues, nº 43, 5350 Alfândega da Fé, aqui representada pelo seu Presidente, Nelson Artur Castilho, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**. -----

----- Acordaram na celebração do presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **OBJETO** -----

----- Constitui objeto do presente protocolo de colaboração, a definição concreta da colaboração a prestar pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** à **SEGUNDA OUTORGANTE**, no âmbito das tarefas de manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **DA COLABORAÇÃO A PRESTAR PELO PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

----- 1. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** compromete-se perante a **SEGUNDA OUTORGANTE**: -----

----- a) Por intermédio do seu encarregado geral, acompanhar e fazer a supervisão dos trabalhos a levar a cabo pelo funcionário da **SEGUNDA OUTORGANTE**, de acordo com um plano de trabalhos a fornecer por esta, no âmbito da sua competência de manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; -----

----- b) A disponibilizar, no seu parque de estacionamento, um lugar reservado à viatura destinada aos trabalhos de manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais, propriedade da **SEGUNDA OUTORGANTE**. -----

----- 2. A **SEGUNDA OUTORGANTE** continua responsável pelos custos com combustível e manutenção e reparação da viatura referida na alínea b) do número anterior. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **DO COMPROMISSO DA SEGUNDA OUTORGANTE** -----



----- A **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se, logo após a celebração do presente protocolo de colaboração, a fornecer ao encarregado geral do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, o plano de trabalhos de manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais, que considerar apropriado e a verificar com aquele o cumprimento do plano e a sua atualização. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **VIGÊNCIA** -----

----- O presente protocolo de colaboração tem uma vigência de 1 ano, a contar da sua outorga, podendo ser automaticamente renovado por iguais períodos, salvo se for vontade de ambos os outorgantes não proceder à sua renovação, por comunicação escrita com uma antecedência de 30 dias. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- **RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS** -----

----- Para a resolução de quaisquer litígios no âmbito do presente protocolo de colaboração, ambos os outorgantes prescindem do recurso à via judicial, optando por uma resolução amigável, com vista ao equilíbrio dos interesses envolvidos. -----

----- O presente protocolo de colaboração foi feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, que depois de achado conforme, vai ser outorgado pelos representantes de ambos os outorgantes.” -----

----- A Minuta de protocolo acima reproduzida vem acompanhada de uma informação do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 25/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Junta de Freguesia de Alfândega da Fé, enquanto órgão executivo dessa freguesia, de entre as diversas competências que por lei lhe estão atribuídas, tem como competência material, ao abrigo do disposto no art. 16º/1, ff), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais. -----

----- A Junta de Freguesia de Alfândega da Fé dispõe no seu mapa de pessoal um profissional, da carreira de assistente operacional, a quem lhe estão incumbidas as tarefas



*de manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais, na freguesia de Alfândega da Fé. -----*

*----- Tendo em vista tornar mais eficiente as tarefas de manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia de Alfândega da Fé, tendo em conta o alargamento de competências nas freguesias levado a cabo pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o Município de Alfândega da Fé dispõe-se prestar à Junta de Freguesia de Alfândega da Fé toda a colaboração indispensável a esse desiderato. -----*

*----- Para o efeito, estes dois órgãos pretendem celebrar um protocolo de colaboração, cuja minuta se anexa à presente informação. -----*

*----- Propomos que a Câmara Municipal aprove da minuta de protocolo de colaboração, anexa à presente informação.” -----*

*----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com quatro votos a favor e uma abstenção, do Senhor Vereador Artur Aragão, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----*

*----- O Senhor Vereador Artur Aragão disse abster-se pelo facto de considerar que cada instituição deve ter capacidade para gerir o seu património e os seus meios humanos. -*

*----- **9. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE** -----*

*----- Sobre o assunto, presente o referido regulamento, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do executivo, acompanhado de uma informação da Dirigente Intermédia de 3ª Grau, Virgínia Azevedo, datada de 25/09/2013, que a seguir se transcreve:*

*----- “Informo V.Ex.º de que foi publicado no D.R. nº.149 de 5 de Agosto de 2013, o projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade a fim de ser submetido a apreciação pública durante o período de 30 dias a contar da data da publicação, nos termos do disposto no artº.118º. do CPA. Decorrido esse prazo sem que tenha havido qualquer tipo de sugestão deve o referido regulamento ser submetido à Câmara e Assembleia Municipal para efeitos de aprovação definitiva.” -----*

*----- Apreciado o assunto, a Câmara municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, como proposta a enviar à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação. -----*



----- **10. PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO DO TERRENO, PROPRIEDADE DO SENHOR PEDRO JORGE OCHOA CASTRO, PARA IMPLANTAÇÃO DA ETAR DE CEREJAIS – BACIA 1** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Coordenador Técnico da Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, datada de 25/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Relativamente ao assunto supra mencionado e em cumprimento da indicação que me foi dada por V. Exa para tratar o assunto, informo o seguinte: -----*

----- *Tendo em vista a construção de diversas ETAR,s no Concelho de Alfândega da Fé, procedeu-se, em tempos à avaliação dos terrenos (propriedade de particulares) identificados para o efeito, tendo-se fixado como compensação a pagar aos respetivos proprietários os seguintes valores: -----*

----- *- valor pela não produção - €2.000,00; -----*

----- *- valor por m2 relativamente à área efetivamente ocupada pela ETAR - €15,00. --*

----- *Por deliberação tomada em reunião de 24/08/2009, a Câmara Municipal aprovou atribuir ao Sr. Pedro Jorge Ochoa Castro, proprietário do terreno onde se encontra implantada a ETAR de Cerejais – Bacia 1, localizada no prédio rústico denominado “Fonte do Rodo”, sito na freguesia de Cerejais e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 806, uma compensação no montante de €2.448,95, correspondente a €2.000,00 pela não produção e €448,95 pela área do terreno (29,93m2 x €15,00 por m2). -----*

----- *O referido proprietário veio manifestar a sua não concordância no que respeita ao número de metros da área para implantação/funcionamento da ETAR é substancialmente superior. -----*

----- *Com o objetivo de clarificar a situação, os serviços de topografia efetuaram o levantamento topográfico que se anexa, concluindo-se que a área efetivamente ocupada para implantação/funcionamento da ETAR é de 72,00 m2. -----*

----- *Assim, para resolver esta situação e tendo em vista a outorga da competente escritura de constituição do direito de superfície relativa ao terreno da ETAR de Cerejais – Bacia 1, coloca-se à consideração da Câmara Municipal a possibilidade de alterar a deliberação de 24/08/2009 na parte da compensação a atribuir ao Sr. Pedro Jorge Ochoa de Castro, fixando agora o valor da compensação em €3.080,00, correspondente a*



€2.000,00 pela não produção e €1.080,00 pela área de terreno ocupada (72 m<sup>2</sup> x €15,00 por m<sup>2</sup>).” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, alterar a deliberação de 24/08/2009 na parte da compensação a atribuir ao Sr. Pedro Jorge Ochoa de Castro, fixando agora o valor da compensação em €3.080,00, correspondente a €2.000,00 pela não produção e €1.080,00 pela área de terreno ocupada (72 m<sup>2</sup> x €15,00 por m<sup>2</sup>). ----

----- **11. ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO SOCIAL DE PARADA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com entrada n.º 7826, da Associação para o Apoio Social de Parada, de 13/09/2013, a solicitar um apoio para o pagamento de vencimentos a funcionárias dos meses de fevereiro a março de 2012 e prestações da Segurança Social dos meses de Agosto e Setembro de 2013. -----

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara informou que, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º3 do Artigo 68º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, por despacho proferido em 26/09/2010, contido no documento supra citado, decidiu autorizar o pagamento do valor solicitado (€2.662,46), pelo que submete a ratificação a decisão tomada. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara. -----

----- O Senhor Vereador Artur Aragão referiu que não tem nada contra a Associação em causa, mas sim à forma como agem determinadas pessoas a ela ligadas. -----

----- **12. INFRAESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 2ª FASE – APROVAÇÃO DE SANÇÃO** -----

----- Complementarmente à deliberação tomada na reunião de câmara de 09/09/2013, que ratificou a aprovação do auto de medição n.º 12TN referente à obra em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a aplicação de uma coima ao adjudicatário no valor total de €11.181,22, nos termos e de acordo com o referido no



parecer da Chefe da DOM, de 30/08/2013, contido na informação n.º 114/2013, de 28/08/2013. -----

**----- 13. INFRAESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 2ª FASE – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 13 TN – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DE CÂMARA -----**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 06/09/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Apresento a V. Exa. o Auto de Medição n.º 13 TN, referente à empreitada de Infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé – 2ª FASE (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – “Qualificação do Sistema Urbano, Política das Cidades, Parcerias para a Regeneração Urbana”, com a designação: “conceção/construção de infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé”), no valor de 63.036,94€ (sessenta e três mil e trinta e seis euros e noventa e quatro centimos) para aprovação*” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente através de despacho por si proferido em 10/09/2013, bem como a sanção proposta, no valor de €14.584,20, contidos na informação acima transcrita. -----

**----- 14. INFRAESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 2ª FASE – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 14 TN - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DE CÂMARA -----**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 24/09/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Apresento a V. Exa. o Auto de Medição n.º 14 TN, referente à empreitada de Infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé – 2ª FASE (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – “Qualificação do Sistema Urbano, Política das Cidades, Parcerias para a Regeneração Urbana”, com a designação: “conceção/construção de infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé”), no valor de 7.219,40€ (sete mil, duzentos e dezanove euros e quarenta centimos) para aprovação.*” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente através de despacho por si proferido em 10/09/2013, bem como a sanção proposta, no valor de €23.334,72, contidos na informação acima transcrita. -----

----- **15. BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL CM 1158 – COLMEAIS – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 4TN - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DE CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 05/09/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Apresenta-se o Auto de Medição dos Trabalhos n.º 4 TN, referente à empreitada de “Beneficiação do Caminho Municipal 1158 – Colmeais”, (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – Coesão Local e Urbana, com a designação: Mobilidade no Concelho - Colmeais e Vales), no valor de 135.622,02€ (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois euros e dois cêntimos) para aprovação.*” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente através de despacho por si proferido em 05/09/2013, contido na informação acima transcrita. -----

----- **16. BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL CM 1158 – COLMEAIS – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5TN - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DE CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 30/09/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Apresenta-se o Auto de Medição dos Trabalhos n.º 5 TN, referente à empreitada de “Beneficiação do Caminho Municipal 1158 – Colmeais”, (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – Coesão Local e Urbana, com a designação: Mobilidade no Concelho - Colmeais e Vales), no valor de 58.390,00€ (Cinquenta e oito mil, trezentos e noventa euros) para aprovação.*” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente através de despacho por si proferido em 01/10/2013, contido na informação acima transcrita. -----



**----- 17. PINTURAS DA FÉ – CAPELA DE SANTO AMARO – LEGOINHA – AUTO DE MEDIÇÃO DOS TRABALHOS N.º 3TN – PARA CONHECIMENTO ----**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 08/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Apresenta-se o Auto de Medição dos Trabalhos n.º 3 TN, referente à empreitada de “PINTURAS DA FÉ – Capela de Sto. Amaro - Legoinha”, (inserido na Candidatura com a designação: Pinturas da Fé, no âmbito do Aviso n.º 01 / eixos 1, 2, 3 e 4 / AMBS 2011/2012), no valor de 8.266,20€ (Oito mil, duzentos e sessenta e seis euros e vinte cêntimos) para aprovação.*” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**----- 18. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU) – RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CAUÇÃO – LOTEAMENTO VALE DO ABADE (FASE B), REQUERIDO POR IMOTUA, LDA. -----**

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 07/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Na sequência do requerimento com registo de entrada em 16/07/2013, a interessada IMOTUA, Promoção Imobiliária, Lda., na qualidade de promotora das Obras de Urbanização sitas em “Vale do Abade”, Alfândega da Fé, tituladas pelo Título de Obras de Urbanização n.º 1/2011 — e que traduz simultaneamente a alteração n.º 3 ao Alvará Loteamento n.º 2/2006 —, veio solicitar:* -----

----- — *a Receção das infraestruturas;* -----

----- — *a Redução da Garantia Bancária n.º 2011 300037 do banco Caixa de Crédito Agrícola (emitida em 30/07/2008), passando de 25.430,88 € para 2.543,10 €.* -----

----- — *Relativamente à Receção das infraestruturas, cumpre informar o seguinte:* ----

----- *O pedido deve ser enquadrado nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), correspondendo ao pedido da “Receção Provisória das Obras de Urbanização”.* -----

----- *O pedido encontra-se instruído com:* -----

----- — *Termo de Responsabilidade do Diretor Técnico da Obra;* -----

----- — *Livro de Obra (preenchido).* -----



----- Nos termos do n.º 2 do artigo 87.º do RJUE, em 03/10/2013 foi realizada Vistoria às Obras de Urbanização, tendo resultado favorável condicionada — Auto de Vistoria em anexo. -----

----- Conforme consta no referido Auto, só ficarão reunidas as condições para formalizar a “Receção Provisória das Obras de Urbanização” quando forem concluídos os trabalhos referidos nas alíneas a), b) e c) do Auto, bem como quando for esclarecida a eventual necessidade do certificado de conformidade das infraestruturas elétricas. -----

----- — Relativamente à Redução da Caução, cumpre informar o seguinte: -----

----- O pedido deve ser enquadrado nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 54.º do RJUE. -----

----- Conforme consta no referido Auto, atendendo ao volume de trabalhos executados, a garantia bancária inicial (no valor de 25.430,88 €) pode ser reduzida até 88,99% do montante da Caução prestada para garantir a boa execução das Obras de Urbanização — fixando-se em 2.800,00 €. -----

----- Pelo acima exposto, proponho que seja **indeferido** o pedido de “Receção Provisória das Obras de Urbanização”. -----

----- Mais proponho que seja **deferido** o pedido de “Redução da Caução” (fixando-se em 2.800,00€), de forma a autorizar a libertação parcial da garantia bancária, notificando o requerente e a entidade bancária do teor da deliberação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, indeferir o pedido de “Receção Provisória das Obras de Urbanização, apresentado pela requerente. Mais foi deliberado deferir o pedido de “Redução da Caução” (fixando-se em 2.800,00€), de forma a autorizar a libertação parcial da garantia bancária, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita. -----

----- **19. SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS – ESTUDO URBANÍSTICO PARA ALINHAMENTO DE MURO QUE CONFINA COM A RUA DO VALE DO BOI, ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 07/10/2013, que a seguir se transcreve: -----



----- “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 29/08/2013 e da elaboração por parte da DOM do levantamento topográfico, apresenta-se em anexo a esta “informação” o estudo urbanístico produzido pela DU que pretende fixar os novos alinhamento da Rua Vale do Boi e do lote confinante, visando permitir a execução do muro ao requerente e visando melhorar o traçado urbano deste arruamento (alargando-o e regularizando-o), conforme definido na “informação da DU n.º 33/2013.ruig” de 16/08/2013. -----

----- Recorde-se que o interessado Carlos Alberto Martins Morais, proprietário do lote confinante (Lote n.º 4 que faz gaveto na Rua 1.º de Maio e na Rua Vale do Boi), no Bairro Vale Telheiro em Alfândega da Fé, veio solicitar que lhe seja indicado o alinhamento a respeitar na frente do seu lote ao longo da Rua Vale do Boi, pois pretende reconstruir este muro de vedação. -----

----- Não tendo havido qualquer decisão da Câmara Municipal, na reunião de 26/08/2013, sobre o ponto de situação da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 4/1997, nomeadamente sobre a execução coerciva das obras de urbanização e sobre a forma de cobrar as respetivas despesas, a presente “informação” centra-se sobre a caracterização do estudo urbanístico agora desenvolvido e a consequente alteração das condições iniciais do projeto de loteamento aprovado. -----

----- O estudo urbanístico efetuado prevê 2 soluções (ambas configuradas na faixa de cedência para o domínio público municipal estabelecida na aprovação inicial do loteamento, não implicando, por isso, qualquer nova cedência do proprietário do Lote n.º 4 ao município): -----

----- – Solução A: estabilização da largura do arruamento (espaço público da Rua do Vale do Boi), com faixa de rodagem de 7,00 metros e sem qualquer passeio — solução mais simplificada, pelo facto de neste arruamento o trânsito de peões ser pouco significativo; -----

----- – Solução B: estabilização da largura do arruamento (espaço público da Rua do Vale do Boi), com faixa de rodagem de 7,00 metros e com passeio de 1,4 metros — esta solução é urbanisticamente mais consentânea com as características do “espaço urbano” em que se insere, e no caso de ser adotada implica o compromisso do município dar



continuidade aos passeios ao longo deste arruamento (+ 170 metros), até ao limite do “espaço urbano” que ficar definido na revisão do PDM (que se prevê entrar em vigor dentro de 6 meses), podendo implicar a necessidade de expropriar terrenos, para alargamento da via com passeio. -----

----- Os movimentos de terras e o novo alinhamento do muro (com extensão aproximada de 80,5 ml), a executar pelo interessado Carlos Morais, devem seguir a solução que for aprovada, ficando o mesmo obrigado a efetuar previamente um “Registo de Isenção” nos termos do RUEMAF. Para garantir controlo e precisão na implantação da solução aprovada (no terreno) a piquetagem deve ser efetuada pelo topógrafo municipal. -----

----- Dependendo da Solução aprovada, a área do Lote n.º 4 (atualmente com 1.177,7 m<sup>2</sup>) fica fixada em: -----

----- – 1.074,4 m<sup>2</sup> (solução A); -----

----- – 969,3 m<sup>2</sup> (solução B). -----

----- Sequentemente, e conforme a solução aprovada, o município deverá providenciar as seguintes obras: -----

----- – pavimentação em asfalto (solução A e B= 120,6 m<sup>2</sup>); -----

----- – garantir a frenagem da via, conforme se mostrar tecnicamente mais adequado (solução A e B); -----

----- – execução de passeio em frente ao lote n.º 4, em betonilha esquadrelada e com rebaixamento (solução A e B); -----

----- – execução de passeio ao longo da rua do Vale do Boi (solução B= 105,6 m<sup>2</sup>); ---

----- – reposição da sinalização rodoviária. -----

----- Pelo acima exposto, proponho que seja **validada uma das 2 soluções (A ou B)** do estudo urbanístico, deliberando **alterar as condições de licenciamento** da Operação de Loteamento. -----

----- — Proponho que o requerente seja notificado sobre o alinhamento a cumprir na execução do muro (conforme peças desenhadas em anexo), a nova configuração e área do Lote n.º 4 e a necessidade de efetuar um “Registo de Isenção”. -----



----- — *Proponho que a implantação do alinhamento do muro seja efetuada pelo topógrafo municipal.* -----

----- — *Mais proponho que a autarquia determine a forma de proceder para executar as obras de urbanização. (administração direta / empreitada / outras formas).*” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, validar a solução A do estudo urbanístico, ou seja a estabilização da largura do arruamento (espaço público da Rua do Vale do Boi), com faixa de rodagem de 7,00 metros e sem qualquer passeio, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita Mais deliberou, autorizar a alteração das condições de licenciamento da Operação de Loteamento. -----

----- **20. ADESÃO À “REDE CIDADES E VILAS DE EXCELÊNCIA” – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 14/08/2013 (também presente na reunião de câmara de 26/08/2013). -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções, dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho de 27/09/2013, contido na referida informação. -----

----- **21. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO – PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A “HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, APÓS DEMOLIÇÃO DO 1º ANDAR DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE, SITA NA FREGUESIA DE SOEIMA, CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, APRESENTADO POR JOAQUIM VERÍSSIMO E MARIA DA CONCEIÇÃO VILARES** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Técnica Superior, Arquiteta Ana Sofia Coutinho, datada de 17/10/2013, com parecer do Chefe da Divisão de Urbanismo, de 17/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente **JOAQUIM LUÍS GOMES VERÍSSIMO e MARIA da CONCEIÇÃO BORGES VILARES**, na qualidade de proprietários, solicitaram a Licença Administrativa — nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e



da Edificação (RJUE) — para realização da obra de construção sem preservação de fachadas de uma edificação destinada a “Habitação Unifamiliar” (T.2), após demolição do 1.º andar da edificação existente, composta por dois pisos: cave e rés-do-chão, com aproveitamento das águas furtadas e terraço acessível na cobertura. -----

----- A obra refere-se ao prédio urbano situado em “Bairro da Igreja”, descrito na CRPAFE sob o n.º 699/20110627 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 151 da freguesia de Soeima. -----

----- O processo encontra-se corretamente instruído — de acordo com a “informação n.º 40/2013.brunop” de 12/08/2013. -----

----- A 09/09/2013, por deliberação da Câmara Municipal, foi reprovado o Projeto de Arquitetura e manifestada a intenção de indeferir o pedido de licenciamento. -----

----- A 13/09/2013, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o requerente foi notificado para no prazo de 10 dias dizer o que se lhe oferecer, através de audiência escrita, não se tendo pronunciado. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Espaço Urbano”. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----

----- – **Regulamento:** artigos 33.º a 38.º do PDM -----

----- – **Observações:** O uso habitacional a licenciar é permitido, sendo considerado dominante; a obra a licenciar não cumpre alguns dos parâmetros urbanísticos, pois trata-se de uma habitação unifamiliar em banda, através da solução arquitectónica que concretiza uma má integração com os edifícios existentes e funções envolventes, não cumprindo a cêrcea dominante; com 1 piso acima da cota do arruamento e um piso abaixo da cota de arruamento (com aproveitamento das águas furtadas - ficando com altura superior a Igreja Matriz. A Habitação é uma pré - existência com 91,89% de ocupação do solo (trata-se de uma edificação pré-existente destinada a habitação unifamiliar). -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística pretendida não cumpre as normas do PDM, violando o artigo 37.º-3-a). -----

----- **APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----



----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — não cumpre. (viola o artigo 121.º a 123.º), nomeadamente: a estética da edificação proposta deveria estar melhor integrada no contexto da arquitetura tradicional portuguesa (perante a proximidade ao adro da igreja), tais como os gradeamentos da varanda (alçado principal) em madeira ou ferro, os beirais, as molduras das janelas, etc.. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre (com base no termo de responsabilidade do autor do Projeto de Arquitetura). -----

----- – **CÓDIGO CIVIL** – não cumpre (viola n.º 2 do Artigo 1360.º), nomeadamente: a varanda (alçado lateral esquerdo) não pode lançar vistas diretamente sobre o prédio vizinho (adro da igreja), pois os peitoris estão a menos de 1,5 m de altura e não são opacos. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total do terreno:** antes com 176,0 m<sup>2</sup>, agora com 185,00 m<sup>2</sup> (+9,0 m<sup>2</sup>) ---

----- – **Uso (tipologia):** “Habitação Unifamiliar” (T.2) -----

----- – **Área de Implantação (superfície coberta):** 170,0 m<sup>2</sup> -----

----- – **Área Bruta total de construção:** 276,0 m<sup>2</sup> -----

----- - Cave (Arrumos / Garagem) = 106,0m<sup>2</sup> -----

----- - Rés-do-chão: (alpendre / varandas) = 38,25 m<sup>2</sup> -----

----- - Rés-do-chão: (compartimentos habitacionais) = 131,75 m<sup>2</sup> -----

----- - Águas furtadas = 63,00 m<sup>2</sup> -----

----- - varanda / terraço acessível (cobertura) = 56,0 m<sup>2</sup> -----

----- – **Número de pisos:** 1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira (com aproveitamento das águas furtadas e terraço acessível na cobertura) -----

----- – **Cércea:** desde 3,00 ml até 5,70 ml -----

----- – **Volumetria:** 831,18 m<sup>3</sup> -----

----- – **Logradouro (superfície descoberta):** 15,0 m<sup>2</sup> -----

----- - Arranjos Exteriores (zonas pavimentadas) = 30,0 m<sup>2</sup> -----

----- - Arranjos Exteriores (zonas ajardinadas) = 0,0 m<sup>2</sup> -----



----- - *Arranjos Exteriores (muros e portões confinantes com a via pública) = 11,6 ml sendo 10,0 ml confinantes com arruamento público* -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- **1** – *Os comproprietários deverão entregar nova Certidão da Conservatória do Registo Predial com as rectificações existentes nos parâmetros de edificabilidade, de acordo com o projecto de arquitectura apresentado, nomeadamente a área total do terreno de 185,0 m<sup>2</sup>.* -----

----- **2** – *No futuro pedido de licenciamento, os requerimentos deverão ser assinados por ambos os comproprietários.* -----

----- **Fiscalização Municipal** -----

----- *A 28 de Agosto de 2013 a equipa de fiscalização Municipal, Arq.<sup>a</sup> Ana Coutinho e o Fiscal Sr. Telmo Herdeiro deslocaram-se ao terreno para avaliar os pressupostos urbanísticos, tirando as seguintes fotografias:* -----

----- *Pelo exposto, proponho que seja **Indeferido o pedido.***” -----

----- *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, indeferir o pedido de licenciamento apresentado pelos requerentes.* -----

----- **22. 3ª ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ (RUEMAF)** -----

----- *Sobre o assunto, presente o referido regulamento acompanhado de uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 17/10/2013, que a seguir se transcreve:* -----

----- *“O “Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé” (RUEMAF), em vigor desde 04/03/2004, foi alterado em 09/06/2010 e em 08/09/2010, constituindo a presente versão (em anexo) a 3.<sup>a</sup> alteração.* -----

----- *O RUEMAF é o primeiro documento municipal que visa adequar os procedimentos de “controlo prévio municipal” e de “fiscalização municipal” no âmbito do urbanismo, definidos pela lei geral, às especificidades locais do concelho de Alfândega da Fé.* -----

----- *— A cultura de melhoria contínua do Serviço Municipal de Urbanismo que tem vindo a ser fomentada desde 2010, associada à implementação do Sistema de Gestão da*



*Qualidade (SGQ) — tendo o processo “Urbanismo (controlo prévio)” integrado o Certificado de Conformidade n.º PT13/04296 emitido em 2013 pela SGS, ICS — constitui uma das principais motivações para a presente revisão do RUEMAF. -----*

*----- — Importa clarificar que o procedimento inovador “Registo de Isenção” (com cerca de 130 pedidos em 3 anos) — que isenta algumas obras que a lei geral obrigaria a submeterem-se a prévio licenciamento ou comunicação prévia, dispensando assim a apresentação de projetos e formalismos burocráticos — tem mostrado amplo sucesso junto dos munícipes, executando a estratégia urbanística municipal de incentivo ao setor da construção, aproximando-se da isenção de controlo prévio definida na lei geral (que dispensa todo e qualquer formalismo municipal, remetendo a responsabilidade para o dono da obra), apenas aplicando as taxas municipais e zelando pela correta integração urbanística das intervenções. -----*

*----- — As alterações agora introduzidas inserem-se em quatro grupos, conforme se passa a descrever. -----*

*----- 1- Integração de novos regimes e regras decorrentes da legislação comunitária e nacional: novos artigos 7.º e 8.º; o novo paradigma traçado pela “Diretiva Serviços”, traduzido pelo regime do “Licenciamento Zero” e pelo regime do “Sistema da Indústria Responsável”, vem alterar os procedimentos de controlo municipal associados às atividades económicas (restauração, bebidas, comércio, serviços, armazenagem, indústria), isentando licenciamentos e outros atos permissivos prévios e adotando a plataforma nacional desmaterializada — o Balcão do Empreendedor (BdE) — para tratar os pedidos dos munícipes e empresários, através dos novos procedimentos simplificados: a “mera comunicação prévia” e a “comunicação prévia com prazo”; é garantido o apoio aos munícipes e empresários para acesso mediado ao BdE, através do atendimento presencial do município; foram definidos os critérios a observar na avaliação da salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental para efeitos de instalação de estabelecimento industrial do tipo 3 em edifício destinado a comércio, ou serviços ou habitação. -----*

*----- 2- Reforço e redefinição de estratégias e incentivos municipais: o procedimento “Registo de Isenção” passa a incorporar as regras de simplificação aprovadas pela*



*Assembleia Municipal em 27/11/2010, no sentido da desburocratização e da eficácia; assume-se uma clara estratégia municipal em diminuir a densidade dos aspetos burocráticos e canalizar recursos para o controlo das operações urbanísticas em fase de obra, através da definição das regras de qualidade urbanística; reforço dos incentivos à fixação de pessoas, atividades económicas e criação de emprego, através redução ou isenção de taxas; aplicação das reduções de taxas de forma cumulativa, quer as de carácter técnico, quer as de carácter político-estratégico. -----*

*----- 3- Introdução de melhorias e afinações suscitadas pela prática quotidiana: ajustamento dos parâmetros que permitem executar obras isentas através do procedimento “Registo de Isenção”; associação ao SGQ da intenção de melhorar a planificação e controlo das obras municipais; reforçar as ações de fiscalização e de acompanhamento (no terreno) das obras através de uma ação pedagógica; previsão de consulta interna ao Serviço Municipal de Serviços Urbanos (águas e esgotos); aplicação de caução para ocupação do espaço público apenas aos casos mais relevantes; regularização dos anexos localizados fora das áreas definidas pelos loteamentos urbanos; identificação das incompatibilidades entre as funções dos técnicos privados; redefinição dos parâmetros técnicos que dão lugar a isenções diretas de taxas (em alusão à qualidade dos processos, dos projetos e das obras executadas); revisão das minutas de impressos em anexo ao regulamento, passando a dar expressão às figuras de diretor de fiscalização de obra e dos coordenadores de segurança, e prevendo a minuta do Termo de Responsabilidade nos termos do n.º 9 do artigo 13.º do RJUE. -----*

*----- 4- Supressão de alguns artigos e disposições, desadequadas ou redundantes face à legislação geral: eliminação e fusão dos anteriores artigos 3.º, 4.º, 33.º, 34.º, 36.º, 37.º, 40.º, 44.º, 45.º, 53.º e 59.º; supressão do reporte anual às associações profissionais das listas de projetos elaborados; eliminação dos atos formais de apreciação qualitativa, quer dos processos, quer dos projetos; eliminação dos prémios de qualidade; ajustamento da redação relativa à equipa municipal de apoio administrativo e jurídico ao município; outras correções simples. -----*

*----- Acresce referir que a globalidade do texto do regulamento passa a adotar o novo acordo ortográfico. -----*



----- — *Em conformidade com a presente revisão do RUEMAF devem ser alteradas as taxas relativas aos capítulos II e VII do Regulamento de Taxas do Município de Alfândega da Fé (RTTMAF) — processo em curso na DF, DU e DA.* -----

----- — *Na reunião de 08/07/2013, o órgão executivo do município avaliou a proposta de 3.ª alteração do RUEMAF, não tendo tecido sugestões/modificações. De seguida, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, após publicação da proposta de 3.ª alteração do RUEMAF no Diário da República (Aviso n.º 9443/2013, de 23/07/2013) e da respetiva publicitação, decorreu até 04/09/2013 o período de Discussão Pública (30 dias úteis) — não se tendo registado quaisquer sugestões ou propostas por parte da população municipal em geral (munícipes), nem dos profissionais do setor da construção (empreiteiros e técnicos).* -----

----- *No entanto, fruto das reuniões estabelecidas com os colaboradores da Secção de Licenciamento e do Setor de Fiscalização da Divisão de Urbanismo, foi possível identificar e melhorar alguns aspetos, que foram agora contemplados na proposta de 3.ª alteração do RUEMAF, nomeadamente:* -----

----- *a) Retirou-se o prazo máximo definido na alínea c) do n.º 2 do Artigo 6.º, pois o prazo de 6 meses pode revelar-se muito restritivo em determinadas situações;* -----

----- *b) Nas alíneas g) e h) do n.º 3 do artigo 6.º introduziu-se a emissão automática da DOERU pelos serviços no final da obra (sem depender de requerimento prévio do dono da obra), como forma de impedir que os contribuintes deixem de exercer o dever de atualização predial e averbamentos respetivos junto do serviço local de Finanças e da Conservatória;* -----

----- *c) Retirou-se o n.º 5 e o n.º 6 do Artigo 49.º, pois a caução e sua libertação mostrar-se-ia um procedimento demasiado burocrático, envolvendo particularmente a Divisão Financeira, considerando-se que as reduções de taxas previstas são já um bom incentivo municipal, no âmbito dos “RI’s”.* -----

----- — *Finalmente, resta referir que foi solicitado o parecer do jurista municipal para verificar se o conteúdo da proposta de 3.ª alteração do RUEMAF cumpre os desígnios da competência regulamentar dos municípios e não viola a lei geral.* -----



S.

R.

----- Em anexo a esta “informação” apresenta-se o documento elaborado pelo arquiteto Rui Martins Gonçalves, que contempla a revisão integral do RUEMAF (3.ª alteração) — estando as inserções de novo texto sublinhadas a **amarelo**, e o texto a suprimir rasurado e sublinhado a **vermelho**. Apresenta-se, igualmente, a versão final para aprovação. -----

----- Pelo exposto, proponho a **aprovação da proposta de 3.ª Alteração do RUEMAF** (em anexo) pelos órgãos municipais: validação pela Câmara Municipal e aprovação pela Assembleia Municipal de Alfândega da Fé.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, validar a proposta da 3ª alteração do RUEMAF e submetê-la à próxima sessão da Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- **23. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REABILITAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA CASA DO POVO EM CENTRO CULTURAL TECNOLÓGICO EM SAMBADE – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Técnica Superior, Arquiteta Ana Sofia Coutinho, datada de 04/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme solicitado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 7.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto de Execução da Obra relativo à operação urbanística designada: “**Reabilitação e Transformação da Casa do Povo em Centro Cultural Tecnológico**”, a levar a efeito pelo Município de Alfândega da Fé, na aldeia de Sambade, freguesia de Sambade. -----

----- Esta operação urbanística integra uma candidatura ao Eixo Prioritário II, Valorização Económica de Recursos Específicos (convite público EEC PROVERE – Inovarural – PA/1/2011 do ON.2), com a denominação “Sambade, aldeia tecnológica e turística” — sendo o Município de Alfândega da Fé o promotor da obra, na qualidade de usufrutuário. -----



----- A intervenção refere-se ao prédio urbano sito na Alameda Professor João Vilares, inscrito na matriz sob o artigo nº 575 da freguesia de Sambade, descrito na conservatória de Alfândega da Fé com o nº 1145/20071030. -----

----- A edificação está isenta de Licenciamento por se tratar de uma obra Municipal. --

----- O processo deu entrada a 06/03/2013 com o Projeto de Arquitetura e os Projetos das Especialidades, na sequência da prestação de serviços contratada com a empresa “Teixeira & Mourinho, Lda.”. A 15/03/2013 o projeto de execução foi aprovado por despacho de urgência da Sr.ª Presidente da Câmara, tendo ficado condicionado à entrega de 5 elementos, tendo entregue os novos elementos a 03/10/2013, incluindo a alteração do orçamento da obra. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Espaço Urbano ”. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** (nada a observar). -----

----- – **Regulamento:** São aplicáveis os artigos 33.º a 38. -----

----- – **Observações:** O uso específico que se pretende recuperar “Centro Cultural e Tecnológico”, enquadrando-se na tipologia “Equipamento Coletivo – edifício público”, é compatível com a caracterização do espaço urbano, cumprindo as disposições do Regulamento do PDM e salvaguardando uma cuidada integração na paisagem envolvente.

----- **APRECIACÃO LIMINAR / APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos)** -----

----- Após apreciação liminar, cumpre informar que o processo se encontra corretamente instruído — atendendo ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), à Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e ao Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé (RUEMAF). -----

----- Ao Projeto são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----



----- Pretende-se valorizar o edifício da antiga Casa do Povo de Sambade, através de obras de alteração do interior e de conservação do exterior, dotando-o das condições físicas necessárias para instalar um “Centro Cultural e Tecnológico”, cujo programa compreende: -----

----- – **Área Total do terreno:** 597,00 m<sup>2</sup> -----

----- – **Uso (tipologia):** “Centro Cultural Tecnológico” (Edifício Público) -----

----- – **Área de Implantação** (superfície coberta): 289,50 m<sup>2</sup> -----

----- – **Área Bruta total de construção:** 579,00 m<sup>2</sup> -----

----- - Piso -1 (áreas de Circulação/ hall) = 54,49 m<sup>2</sup> -----

----- - Piso -1 (Instalações Sanitárias) = 9,50 m<sup>2</sup> -----

----- - Piso -1 (Zona de serviço/ Cozinha; copa; despensa; arrumos) = 64,76 m<sup>2</sup> -----

----- - Piso -1 (Zona Polivalente/ palco; bastidores; arrecadação geral) = 160,75 m<sup>2</sup> --

----- - Piso 0 (áreas de Circulação/ hall) = 45,03 m<sup>2</sup> -----

----- - Piso 0 (Balneários/ Instalações Sanitárias) = 39,32 m<sup>2</sup> -----

----- - Piso 0 (Salas de atividades) = 46,41 m<sup>2</sup> -----

----- - Piso 0 (zona de centro documental / biblioteca/ espaço internet/ arquivo) = 84,14 m<sup>2</sup> -----

----- - Piso 0 (zona técnica/ arrumos) = 12,45 m<sup>2</sup> -----

----- - Piso 0 (alpendre/ escadas) = 62,15 m<sup>2</sup> -----

----- – **Número de pisos:** 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira -----

----- – **Cércea:** de 3,40 até 7,40 ml -----

----- – **Logradouro** (superfície descoberta): 307,50 m<sup>2</sup> -----

----- - Arranjos Exteriores (zonas pavimentadas) = 41,84 m<sup>2</sup> -----

----- - Arranjos Exteriores (parque infantil) = 33,76 m<sup>2</sup> -----

----- - Muros de Vedação = existentes a manter, sendo 52,60 ml de muros confinantes com a via pública da totalidade de 79,30 ml. -----

----- **ESPECIALIDADES** -----

----- Conforme o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, uma vez que todos os Projectos das Especialidades apresentam o termo de responsabilidade do autor respectivo, devidamente



*inscrito em associação pública, considera-se que os mesmos cumprem as normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a apreciação técnica pelos Serviços Municipais. ----*

*----- De acordo com esclarecimentos prestados pela EDP – Distribuição (Bragança), essa empresa garante que todos os pareceres sobre a viabilidade do abastecimento de energia eléctrica à edificação são favoráveis (apenas sendo diferenciados os custos, a determinar no momento em que o requerente solicite a respectiva ligação à rede geral). O Processo está instruído com a Ficha Eletrotécnica que prevê a potência de abastecimento de energia eléctrica de 41,40 kVA. -----*

*----- Foi apresentada a Declaração de Conformidade Regulamentar no âmbito do RCCTE, com classificação energética “B -”, através do perito qualificado PQ01066, Eng. Pedro Miguel Guedes Pinto. -----*

**----- INFRAESTRUTURAS: -----**

*----- A obra que se pretende realizar está servida pelas seguintes infra-estruturas públicas facultadas pelo Município: -----*

*----- - Via pública de acesso -----*

*----- - Abastecimento de Água e Esgotos (rede pública) -----*

*----- - Recolha de Resíduos Sólidos. -----*

*----- A obra que se pretende realizar será dotada das seguintes infra-estruturas a certificar por Entidades Exteriores: -----*

*----- - Instalações Eléctricas (Certiél); -----*

*----- - Telefones e Telecomunicações (ITED); -----*

*----- - Instalações de Gás (entidade certificadora); -----*

*----- - Comportamento Térmico (Certificação Energética e Ar Interior – ADENE). -----*

*----- A obra que se pretende realizar será dotada das seguintes infra-estruturas da responsabilidade do Dono da Obra: -----*

*----- - Drenagem de Águas Pluviais; -----*

*----- - Ficha de Segurança Contra Incêndios em Edifícios. -----*

*----- A obra que se pretende realizar não prevê as seguintes infra-estruturas (a verificar aquando da Fiscalização / Vistoria): -----*

*----- - Instalações Eletromecânicas. -----*



S.

R.

----- **ORÇAMENTO** -----

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, para a área bruta de construção de 579,0m<sup>2</sup>, o valor total da obra é de **149.602,10 € + IVA** — propondo-se o prazo de execução das obras de **12 meses**. -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- Nada a observar. -----

----- Pelo acima exposto, proponho a aprovação do **Projecto de Execução da Obra** relativo à operação urbanística designada «Reabilitação e Transformação da Casa do Povo em Centro Cultural Tecnológico», de modo a integrar o processo de Candidatura Inovarural: “Sambade, aldeia tecnológica e turística”. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho, por si proferido em 08/10/2012, contido na informação acima transcrita. -----

----- **24. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO - DECISÃO DE ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DA 2ª ALTERAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DO BAIRRO TRÁS DE CASTELO, ALFÂNDEGA DA FÉ – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 20/09/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme definido pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara e pela Sr.ª Presidente da Câmara, venho apresentar o projeto e a respetiva fundamentação para a 2.ª alteração da Operação de Loteamento designada: “Loteamento Urbano de Trás-de-Castelo”, promovida pelo Município de Alfândega da Fé e titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 3/97 (emitido em 14/02/1997). -----

----- A operação urbanística refere-se ao prédio sito em “Trás-de-Castelo”, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Alfândega da Fé sob o artigo n.º 1303, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00794/181296. -----

----- **CONTEXTO:** -----



----- Na sequência da aprovação da 1.<sup>a</sup> alteração da Operação de Loteamento, através da deliberação da Câmara Municipal proferida em 13/08/2012, e que ficou titulada pela alteração n.º 1 ao referido Alvará de Loteamento (emitido pela DU em 03/09/2012), sucederam os seguintes factos: -----

----- – a Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos (SAOA), em articulação com o Gabinete Jurídico (GJ) e com a Secção de Aprovisionamento e Património (SAP) promoveram o registo do Loteamento no Serviço Local de Finanças, para atualização da inscrição dos artigos prediais de cada um dos lotes; -----

----- – em 09/10/2012, a Divisão de Urbanismo emitiu 40 alvarás de utilização das respetivas casas existentes em cada lote do Bairro Trás de Castelo; -----

----- – em 15/11/2012, a SAOA, o GJ e a SAP promoveram o registo das 40 casas no Serviço Local de Finanças, para nova atualização da inscrição dos artigos prediais de cada um dos lotes; -----

----- – em 22/11/2012, o Serviço Local de Finanças promoveu a avaliação dos prédios urbanos, atribuindo um novo artigo predial a cada lote (mas mantendo-se os números prediais da Conservatória atribuídos na sequência do Alvará inicial do loteamento, de 1997); nesta avaliação, o Serviço Local de Finanças não acolheu as áreas de construção, superfície coberta e descoberta que constam nos 40 alvarás de utilização emitidos pela DU, apesar destes documentos constituírem o título máximo que atesta os usos das edificações e as respetivas áreas, e em vez disso optaram por atribuir áreas ligeiramente diferentes, determinadas pelo perito avaliados; ora, esta discrepância de valores observada para cada lote, entre a caderneta predial urbana das finanças e o alvará de utilização municipal, impossibilitou que a Conservatória efetuasse a atualização dos registos prediais respetivos para averbar a cada descrição predial o novo artigo matricial, as novas áreas dos lotes, as casas e as respetivas superfície coberta e descoberta; -----

----- – perante esta ocorrência, e apesar da insistência da SAOA e do GJ, o Serviço Local de Finanças não se mostrou disponível para corrigir o erro, que no nosso entendimento corresponde a um atropelo das competências municipais, ao desrespeitar os alvarás de utilização; -----



----- – no final do ano 2012, por antecipação à data em que as Finanças disponibilizaram os novos artigos prediais com as áreas díspares resultantes da avaliação, foi possível registar na Conservatória do Registo Predial os lotes e respetivas casas n.º 24 e 25, possibilitando as seguintes escrituras de compra e venda dos mesmos. -----

----- Tendo em consideração o referido, que tem impossibilitado a atualização do registo predial da grande maioria dos lotes, identificam-se os seguintes motivos que conduzem à necessidade de proceder à 2.ª alteração da Operação de Loteamento: -----

----- – revisão, lote a lote, das áreas de construção existentes (incluindo para além das áreas das habitações originais aprovadas que constam nos alvarás de utilização, também as áreas das edificações anexas que foram sendo construídas ao longo dos anos, mesmo que tenham origem irregular, as quais são igualmente contabilizadas pelas Finanças em sede de avaliação); -----

----- – revisão das áreas de alguns lotes, na sequência das reuniões promovidas pelo Executivo Municipal e pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, em que foi acordado criar passagens na parte posterior de algumas casas, para acesso e descarga de lenha, fazendo encurtar as dimensões dos lotes que foram aprovadas pela Câmara Municipal em 13/08/2012; -----

----- – revisão, lote a lote, das áreas de construção/ampliação previstas, tendo em conta as necessidades expressadas pelos moradores, revendo a capacidade construtiva admissível no futuro; -----

----- – revisão de alguns lotes e capacidades construtivas, para harmonização dos índices de construção; -----

----- – necessidade de agilizar o enquadramento dos pedidos dos moradores para efetuar obras, através da supressão do vínculo da mancha de implantação para ampliação das casas ou para construção de anexos, indicando apenas na Planta de Síntese do loteamento os alinhamentos preferenciais e sendo obrigatório cumprir a área máxima de construção admissível — aferindo caso a caso a melhor solução urbanística, através do procedimento obrigatório “Registo de Isenção”, nos termos do RUEMAF; -----

----- – supressão do Lote n.º 44, cuja área passou a integrar o Lote n.º 31; -----

----- – aumento da área dos Lotes n.º: 31, 41, 42 e 43; -----



----- *– diminuição da área dos Lotes n.º: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 21, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39 e 40.* -----

----- *De referir, ainda, que dos 3 novos lotes para edificação criados, os lotes n.º 42 e n.º 43 destinam-se a novas habitações, proporcionando uma oferta imobiliária direcionada para famílias menos favorecidas economicamente.* -----

----- **ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO:** -----

----- *De acordo com o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), a presente Operação de Loteamento está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”; devendo, no entanto, ser submetida a Discussão Pública, a Publicitação sob a forma de aviso e a Publicação (conforme determina o n.º 5 e o n.º 7 do mesmo artigo do RJUE).* -----

----- *De acordo com o artigo 7.º, n.º 1-a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé (RUEMAF), a Operação de Loteamento em epígrafe carece de prévia aprovação do projeto pela Câmara Municipal, tendo por base o presente parecer de enquadramento urbanístico.* -----

----- **OPERAÇÃO de LOTEAMENTO (projeto):** -----

----- *A nova proposta, que constitui a 2.ª alteração da Operação de Loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 3/97, fica caracterizada pelos seguintes parâmetros de ordenamento e dimensionamento:* -----

----- *– ÁREA TOTAL de INTERVENÇÃO (Loteamento): **38.809,5 m<sup>2</sup>*** -----

----- *– ÁREA TOTAL dos LOTES (Domínio Privado Municipal) = **8.450,6 m<sup>2</sup>*** -----

----- *A Operação de Loteamento prevê **43 Lotes para construção** (correspondendo a **43 fogos**), com a seguinte descrição:* -----

----- *LOTE 1 – com a área de 228,0 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 154,2 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos a construir (61,4m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 2, de Sul com Lote n.º 2 e rua pública, de Poente com rua pública e domínio público municipal.* -----



----- LOTE 2 – com a área de 126,6 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 108,4 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos existentes (7,4m<sup>2</sup>) + anexos a construir (8,2m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 1 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 3, de Sul com Lote n.º 3 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 1. -----

----- LOTE 3 – com a área de 112,5 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 100,4 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos a construir (7,6m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 2 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 4, de Sul com Lote n.º 4 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 2. -----

----- LOTE 4 – com a área de 112,5 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 100,4 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos a construir (7,6m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 3 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 5, de Sul com Lote n.º 5 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 3. -----

----- LOTE 5 – com a área de 133,4 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 108,0 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos a construir (15,2m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 4 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 6, de Sul com Lote n.º 6 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 4. -----

----- LOTE 6 – com a área de 294,6 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 168,4 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos existentes (27,1m<sup>2</sup>) + anexos a construir (48,5m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 5 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal, de Sul com rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 5. -----



----- LOTE 7 – com a área de 239,1 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 143,5 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos a construir (33,9m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com prédio particular e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 8, de Sul com Lote n.º 8 e rua pública, de Poente com rua pública e prédio particular. -----

----- LOTE 8 – com a área de 186,7 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 140,9 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos existentes (31,3m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 7 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 9, de Sul com Lote n.º 9 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 7. -----

----- LOTE 9 – com a área de 188,2 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 129,6 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos a construir (20,0m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 8 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 10, de Sul com Lote n.º 10 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 8. -----

----- LOTE 10 – com a área de 190,7 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 129,6 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos a construir (20,0m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 9 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 11, de Sul com Lote n.º 11 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 9. -----

----- LOTE 11 – com a área de 193,7 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 129,6 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos a construir (20,0m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 10 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 12, de Sul com Lote n.º 12 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 10. -----



----- LOTE 12 – com a área de 210,1 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 129,6 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos a construir (20,0m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 11 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 13, de Sul com Lote n.º 13 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 11. -----

----- LOTE 13 – com a área de 209,6 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 125,6 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos existentes (4,7m<sup>2</sup>) + anexos a construir (15,3m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 12 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 14, de Sul com Lote n.º 14 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 12. -----

----- LOTE 14 – com a área de 189,5 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 132,3 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos existentes (10,9m<sup>2</sup>) + anexos a construir (11,8m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 13 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 15, de Sul com Lote n.º 15 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 13. -----

----- LOTE 15 – com a área de 192,0 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 134,6 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos a construir (25,0m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 14 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 16, de Sul com Lote n.º 16 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 14. -----

----- LOTE 16 – com a área de 212,5 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 134,6 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos a construir (25,0m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 15 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 17, de Sul com Lote n.º 17 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 15. -----



----- LOTE 17 – com a área de 216,3 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 134,6 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos a construir (25,0m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 16 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 18, de Sul com Lote n.º 18 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 16. -----

----- LOTE 18 – com a área de 220,1 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 134,6 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos a construir (25,0m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 17 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 19, de Sul com Lote n.º 19 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 17. -----

----- LOTE 19 – com a área de 223,2 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 134,6 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos a construir (25,0m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 18 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 20, de Sul com Lote n.º 20 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 18. -----

----- LOTE 20 – com a área de 229,0 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 154,8 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos existentes (3,0m<sup>2</sup>) + anexos a construir (42,2m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 19 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal, de Sul com rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 19. -----

----- LOTE 21 – com a área de 216,3 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 146,7 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos a construir (53,9m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 22, de Sul com Lote n.º 22 e rua pública, de Poente com rua pública e domínio público municipal. -----



----- LOTE 22 – com a área de 144,6 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 120,3 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos a construir (27,5m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com lote n.º 21 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 23, de Sul com Lote n.º 23 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 21. -----

----- LOTE 23 – com a área de 144,5 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 120,3 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos a construir (27,5m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com lote n.º 22 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 24, de Sul com Lote n.º 24 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 22. -----

----- LOTE 24 – com a área de 180,1 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 135,2 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos existentes (42,4m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com lote n.º 23 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 25, de Sul com Lote n.º 25 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 23. -----

----- LOTE 25 – com a área de 211,2 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 147,6 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos existentes (38,0m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com lote n.º 24 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 26, de Sul com Lote n.º 26 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 24. -----

----- LOTE 26 – com a área de 209,4 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 142,1 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos existentes (25,4m<sup>2</sup>) + anexos a construir (7,1m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com lote n.º 25 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 27, de Sul com Lote n.º 27 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 25. -----



----- LOTE 27 – com a área de 208,8 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 142,1 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos a construir (32,5m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com lote n.º 26 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 28, de Sul com Lote n.º 28 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 26. -----

----- LOTE 28 – com a área de 211,2 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 142,1 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos a construir (32,5m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com lote n.º 27 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 29, de Sul com Lote n.º 29 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 27. -----

----- LOTE 29 – com a área de 207,5 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 142,1 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos a construir (32,5m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com lote n.º 28 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 30, de Sul com Lote n.º 30 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 28. -----

----- LOTE 30 – com a área de 333,0 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 202,5 m<sup>2</sup> — habitação existente (109,6m<sup>2</sup>) + anexos existentes (30,9m<sup>2</sup>) + anexos a construir (62,0m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com lote n.º 29 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal, de Sul com domínio público municipal e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 29. -----

----- LOTE 31 – com a área de 473,3 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 203,3 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos a construir (110,5m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com rua pública, de Nascente com domínio público municipal, de Sul com domínio público municipal, de Poente com Lote n.º 32. -----



----- LOTE 32 – com a área de 156,1 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 115,4 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos a construir (22,6m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com rua pública, de Nascente com Lote n.º 31, de Sul com domínio público municipal, de Poente com Lote n.º 33. -----

----- LOTE 33 – com a área de 158,3 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 116,5 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos a construir (23,7m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com rua pública, de Nascente com Lote n.º 32, de Sul com domínio público municipal, de Poente com Lote n.º 34. -----

----- LOTE 34 – com a área de 128,7 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 108,1 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos a construir (15,3m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com rua pública, de Nascente com Lote n.º 33, de Sul com domínio público municipal, de Poente com Lote n.º 35. -----

----- LOTE 35 – com a área de 125,7 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 105,1 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos a construir (12,3m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com rua pública, de Nascente com Lote n.º 34, de Sul com domínio público municipal, de Poente com Lote n.º 36. -----

----- LOTE 36 – com a área de 135,3 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 108,8 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos existentes (4,9m<sup>2</sup>) + anexos a construir (11,1m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com rua pública, de Nascente com Lote n.º 35, de Sul com domínio público municipal, de Poente com Lote n.º 37. -----

----- LOTE 37 – com a área de 124,0 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 104,8 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos existentes (4,9m<sup>2</sup>) + anexos a construir (7,1m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com rua pública, de



*Nascente com Lote n.º 36, de Sul com domínio público municipal, de Poente com Lote n.º 38. -----*

*----- LOTE 38 – com a área de 123,7 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 104,8 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos a construir (12,0m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com rua pública, de Nascente com Lote n.º 37, de Sul com domínio público municipal, de Poente com Lote n.º 39. -----*

*----- LOTE 39 – com a área de 123,3 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 104,7 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos existentes (4,9m<sup>2</sup>) + anexos a construir (7,0m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com rua pública, de Nascente com Lote n.º 38, de Sul com domínio público municipal, de Poente com Lote n.º 40. -----*

*----- LOTE 40 – com a área de 129,3 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar associada em banda (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 104,7 m<sup>2</sup> — habitação existente (92,8m<sup>2</sup>) + anexos existentes (4,9m<sup>2</sup>) + anexos a construir (7,0m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com rua pública, de Nascente com Lote n.º 39, de Sul com domínio público municipal, de Poente com domínio público municipal. -----*

*----- LOTE 41 – com a área de 311,6 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar isolada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 187,0 m<sup>2</sup> — habitação existente (175,1m<sup>2</sup>) + anexos a construir (11,9m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 42 e domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal, de Sul com domínio público municipal e rua pública, de Poente com rua pública e lote n.º 42. -----*

*----- LOTE 42 – com a área de 243,2 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 142,8 m<sup>2</sup> — habitação a construir (126,3m<sup>2</sup>) + anexos a construir (16,5m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com Lote n.º 43 e domínio público municipal, de*



*Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 41, de Sul com Lote n.º 41 e rua pública, de Poente com rua pública e Lote n.º 43. -----*

*----- LOTE 43 – com a área de 243,2 m<sup>2</sup>, destinado à construção de habitação unifamiliar geminada (1 piso) e anexos habitacionais (1 piso); com a área máxima de implantação/construção de 142,8 m<sup>2</sup> — habitação a construir (126,3m<sup>2</sup>) + anexos a construir (16,5m<sup>2</sup>); a confrontar de Norte com domínio público municipal, de Nascente com domínio público municipal e Lote n.º 42, de Sul com Lote n.º 42 e rua pública, de Poente com domínio público municipal. -----*

*----- – ÁREA TOTAL de CEDÊNCIA (Domínio Público Municipal) = 30.358,9 m<sup>2</sup> -----*

*----- O regime de cedências proposto tem por referência os parâmetros de dimensionamento previstos na Portaria n.º 216-B/2008 de 03/03. As áreas do Domínio Público Municipal distribuem-se da seguinte forma: -----*

*----- – Arruamentos (faixas de rodagem, em asfalto) = 6.403,0 m-----*

*----- – Arruamentos (estacionamento, em asfalto) = 708,9 m-----*

*----- – Arruamentos (passeios, em paralelepípedos de betão) = 2.599,0 m-----*

*----- – Espaços Verdes / Equipamentos de Utilização Coletiva = 20.648,0 m-----*

*----- – As construções previstas traduzem-se em **43 fogos** (edificação principal + anexos) — 41 dos quais são edificações existentes e os restantes 2 para novas habitações — numa área total de implantação de 5.718,1 m<sup>2</sup> (índice = 0,15) e uma área total de construção de 5.718,1 m<sup>2</sup> (índice = 0,15). -----*

*----- – De acordo com o projeto, a população máxima esperada é de 218 habitantes (20 T2 + 23 T3) — densidade populacional = 56,2 hab/ha. -----*

*----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----*

*----- – **Carta de Ordenamento:** “Espaço Urbano” e “Espaço Urbanizável”. -----*

*----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----*

*----- – **Regulamento:** São aplicáveis os artigos 33.º a 38.º, artigos 39.º a 41.º, artigo 87.º, n.º2. -----*

*----- – **Observações:** São cumpridas as disposições aplicáveis a este tipo de espaços, assim como os demais parâmetros aplicáveis às operações de loteamento a realizar na sede do concelho, com mais de 5 lotes, designadamente: -----*



----- a) o número de pisos propostos para as edificações (1 piso) e o alinhamento dominante das fachadas; -----

----- b) a tipologia das edificações destinadas a habitação (unifamiliares – isoladas, geminadas ou em banda); -----

----- f) o dimensionamento dos arruamentos de acesso à maioria dos lotes (pré-existentes): faixas de rodagem, passeios e lugares de estacionamento; -----

----- g) a área total de cedência superior a 25 % do total da área a urbanizar (30.358,9 m<sup>2</sup>). -----

----- Excetuam-se do cumprimento do PDM as seguintes disposições (conforme deliberação da Assembleia Municipal proferida em 30/06/2012): -----

----- h) percentagem da área de implantação no lote (até 89%, em vez do máximo de 60%); -----

----- i) as edificações destinadas a habitação associadas em banda (até 10 unidades, em vez do máximo de 3 unidades) -----

----- j) os lugares de estacionamento automóvel privado – apenas os Lotes n.º 1, 6, 7, 20, 21, 24, 25, 30, 31, 41, 42 e 43 preveem 1 lugar – (em vez de 2 lugares por fogo em cada um dos 45 lotes); -----

----- f) o dimensionamento do arruamento de acesso aos Lotes n.º 1 a 6 (pré-existentes): faixas de rodagem, passeios e lugares de estacionamento; -----

----- d) os lugares de estacionamento automóvel público – 63 lugares – (em vez de 2 por fogo, que corresponderia a 86 lugares). -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística pretendida cumpre as normas do PDM. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- De acordo com a legislação específica ao presente processo, não existe necessidade de efetuar consultas a Entidades Externas ao município. -----

----- **APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Operação de Loteamento, além das normas do PDM, são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----



----- *Portaria n.º 216-B/2008* — cumprir: ao nível dos “arruamentos”, dos “passeios”, do “estacionamento” e dos “espaços verdes de utilização coletiva” (áreas existentes na envolvente próxima) — exceto no que se refere à área para “equipamentos” (a este respeito, regista-se uma grande proximidade ao centro cívico da sede do concelho e a todos os equipamentos aí localizados). -----

----- **OBRAS de URBANIZAÇÃO:** -----

----- A presente alteração da Operação de Loteamento não prevê a execução de Obras de Urbanização, uma vez que o local já se encontra urbanizado, apesar de carecer de obras de conservação (especialmente ao nível dos passeios e na estabilização de taludes). No entanto, para os 2 novos lotes previstos o município deverá garantir as respetivas ligações à rede pública de abastecimento de águas, a drenagem de águas residuais e outras ligações a infraestruturas que se mostrem necessárias aquando da aprovação das edificações. -----

----- Pelo exposto, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do RJUE, proponho que seja determinada a abertura do procedimento de Discussão Pública da 2.ª alteração da Operação de Loteamento do “Loteamento Urbano de Trás-de-Castelo”, nos termos estabelecidos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as necessárias adaptações, exceto no que se refere aos períodos de anúncio e duração da discussão pública que são, respetivamente, de 8 e 15 dias. -----

----- — Peças desenhadas em anexo: “Planta de Síntese” e “Planta de Cedências”. ”

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho por si proferido em 23/09/2013, contido na informação acima transcrita. -----

----- **25. SETOR DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE – ABERTURA DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL E RESPECTIVA ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO – TORRE DO RELÓGIO, EM ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 25/10/2013, que a seguir se transcreve: -----



S.

R.

----- “Na sequência do Aviso (ON.2) de abertura de concurso público para apresentação de candidaturas PC/2/2013 (de 08/10/2013) — “Património Cultural” —, a Sr.ª Presidente da Câmara definiu quais as intervenções prioritárias no âmbito da valorização do património cultural imóvel do concelho de Alfândega da Fé, determinando que os serviços municipais efetuassem os trâmites necessários para a formalização das respetivas candidaturas. Neste âmbito, esses imóveis apenas podem ser suscetíveis de integrar a referida candidatura se estiverem classificados como património cultural ou se estiverem em vias de classificação. -----

----- Um dos imóveis considerados é a “Torre do Relógio de Alfândega da Fé”, sita na Rua do Relógio, na Vila e Freguesia de Alfândega da Fé, a qual está referenciada no PDM em vigor e no processo de revisão do PDM (que está em fase final de conclusão) como imóvel de interesse relevante no contexto histórico e arquitetónico. -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001 e dos capítulos II e V do Decreto-Lei n.º 309/2009, pretende-se classificar a “Torre do Relógio de Alfândega da Fé” com a categoria de monumento e com a graduação de Imóvel de Interesse Municipal (salvo melhor opinião da Direção Regional da Cultura do Norte). Simultaneamente, interessa definir uma Zona Especial de Proteção (ZEP) de modo a definir um perímetro no qual existam restrições adequadas que defendam a valorização do imóvel em vias de classificação, nos termos do capítulo III do Decreto-Lei n.º 309/2009. -----

----- As competências para determinar a abertura do procedimento e para a decisão final são da Câmara Municipal, sendo estas deliberações publicadas no Diário da República. -----

----- O prazo total para decisão da classificação é de 1 ano, havendo ao longo do procedimento a fase de “documentação do interesse cultural relevante” (a efetuar pelo município), um Parecer obrigatório emitido pelo órgão consultivo do Ministério da Cultura e o período de Audiência Prévía. -----

----- **IDENTIFICAÇÃO:** -----

----- – Património Arquitetónico. -----

----- – Designação: “Torre do Relógio de Alfândega da Fé”. -----



----- – *Local / endereço: Rua do Relógio, Alfândega da Fé; Freguesia de Alfândega da Fé; concelho de Alfândega da Fé; distrito de Bragança.* -----

----- **CARATERIZAÇÃO:** -----

----- – *Função original: Torre militar, associada à antiga muralha do Castelo de Afândega da Fé.* -----

----- – *Função atual: Desativada / sem uso.* -----

----- – *Enquadramento: A Torre do Relógio insere-se na zona mais antiga (ou histórica) da Vila de Alfândega da Fé, numa posição sobranceira, sendo visível de quase todos os pontos da sede do concelho. A sua silhueta é inconfundível e destaca-se na envolvente urbana. O imóvel implanta-se num pequeno largo, na confluência de duas ruas. Os arruamentos da zona antiga da Vila são tipologicamente estreitos (3 a 5 metros) e carecem de qualificação urbanística ao nível das infraestruturas, pavimentos e mobiliário urbano.* -----

----- – *Estado de Conservação:* -----

----- - *Paredes: razoável* -----

----- - *Pavimento: razoável* -----

----- - *Cobertura: mau (estrutura, ripado, telhas)* -----

----- - *Outros: vãos degradados; mecanismo do relógio/sinos estragado* -----

----- – *Espólio: Mecanismo do relógio/sinos (arqueologia industrial).* -----

----- **PROPRIEDADE:** -----

----- – *Proprietário: Município de Alfândega da Fé.* -----

----- *(endereço: Paços do Concelho de Alfândega da Fé, largo D. Dinis, 5350-045 Alfândega da Fé)* -----

----- – *Artigo Matricial (urbano): n.º 280 da freguesia de Alfândega da Fé.* -----

----- – *Prédio (Conservatória do Registo Predial de AF): n.º 1915/20121017.* -----

----- **INTERVENÇÕES PREVISTAS:** -----

----- – *Obras: Conservação e restauro da Torre do Relógio e do respetivo mecanismo (relógio/sinos).* -----



----- – *Uso: Qualificação do espaço interior, tornando-o visitável para incorporar uma exposição permanente ilustrativa da história e valor da Torre do Relógio no contexto da Vila, assumindo-se como verdadeiro Ex-Libris e potenciando o turismo no concelho.* -----

----- **PDM (Plano Diretor Municipal):** -----

----- – *Carta de Ordenamento: “Espaço Urbano”.* -----

----- – *Carta de Condicionantes: nada a observar.* -----

----- – *Regulamento: O artigo 22.º-5-d) propõe a classificação da “Torre do Relógio” como Imóvel de Interesse Público. O posicionamento deste imóvel no espaço urbano, considerando-se um equipamento, assume um uso supletivo, nos termos do artigo 35.º. A valorização da Torre do Relógio como património cultural imóvel, e a sua futura utilização associada ao turismo, têm enquadramento na política do PDM.* -----

----- **CARACTERIZAÇÃO HISTÓRICO-ARTÍSTICA:** -----

----- – *Época construtiva: Medieval.* -----

----- – *Síntese histórica: Julga-se que a Torre do Relógio esteja associada à antiga muralha do Castelo de Afândega da Fé, tendo originalmente funções defensivas. A torre terá sido ampliada em altura (últimos 3 metros), incorporando um segundo nível onde estão instalados dois mostradores do relógio com os sinos no interior (mecanismo ilustrativo da arqueologia industrial) que durante cerca de dois séculos serviu a população da Vila. Trata-se de um exemplo único no distrito, e raro a nível nacional, de uma torre de castelo adaptada para torre de relógio.* -----

----- **CARACTERIZAÇÃO ARQUITETÓNICA:** -----

----- – *A Torre do Relógio tem uma planta quadrangular, com base de 5,40m e altura de aproximadamente 11 metros, construída em alvenaria de pedra xisto da região. As funções defensivas são demonstradas pelo seu posicionamento altaneiro na zona antiga da Vila de Alfândega da Fé, pelas seteiras e pelo formato arqueado das paredes exteriores, próprias da arquitetura militar. A torre assume uma presença urbanística relevante, pela sua forma e silhueta atrativas, e tem-se assumido como Ex-Libris de Alfândega da Fé.* -----

----- **BIBLIOGRAFIA:** -----

----- – *LOPES, Francisco José (2006). “Alfândega da Fé – Registos de um Percurso Histórico”. Volume I. Alfândega da Fé. Edição da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.*



----- **ANEXOS:** -----

----- – *Cartografia: planta de localização do imóvel e respetiva ZEP; coordenadas do imóvel; sistema de projeção.* -----

----- – *Peças Desenhadas: planta de implantação; levantamento do edifício existente (plantas, alçados).* -----

----- – *Fotografias: interior, exterior e envolvente.* -----

----- *Pelo exposto, proponho que seja determinada a **Abertura do Procedimento de Classificação** da “Torre do Relógio de Alfândega da Fé” com a categoria de monumento e com a graduação de Imóvel de Interesse Municipal ; e a definição simultânea da respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP).* -----

----- — *No caso de decisão favorável, deverá ser autorizada a publicação do respetivo anúncio na 2.ª série do no Diário da República.* -----

----- — *Finalmente, para continuidade do processo de classificação, proponho que seja determinada a forma de instruir a fase de “documentação do interesse cultural relevante” da Torre do Relógio, designando qual o serviço municipal competente para o efeito (na área de investigação história e cultural) ou, na sua falta, determinado que a Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural desenvolva o processo de contratação externa desta prestação de serviço especializado.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Abertura do Procedimento de Classificação da “Torre do Relógio de Alfândega da Fé” com a categoria de monumento e com a graduação de Imóvel de Interesse Municipal; e a definição simultânea da respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP). Mais foi deliberado, autorizar a publicação do respetivo anúncio na 2.ª série do no Diário da República. -----

----- **26. SETOR DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE – ABERTURA DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL E RESPETIVA ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO – CAPELA DE SANTO AMARO, LEGOINHA, EM VILARCHÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 25/10/2013, que a seguir se transcreve: -----



----- “Na sequência do Aviso (ON.2) de abertura de concurso público para apresentação de candidaturas PC/2/2013 (de 08/10/2013) — “Património Cultural” —, a Sr.ª Presidente da Câmara definiu quais as intervenções prioritárias no âmbito da valorização do património cultural imóvel do concelho de Alfândega da Fé, determinando que os serviços municipais efetuassem os trâmites necessários para a formalização das respetivas candidaturas. Neste âmbito, esses imóveis apenas podem ser suscetíveis de integrar a referida candidatura se estiverem classificados como património cultural ou se estiverem em vias de classificação. -----

----- Um dos imóveis considerados é a “Capela de Santo Amaro”, sita no lugar de Legoinha, na Freguesia de Vilarchão, pelo seu interesse relevante no contexto artístico/religioso, especificamente pelos frescos (pinturas murais) que existem no seu interior; estando esta capela integrada na “Rota dos Frescos da Fé”, conjuntamente com outras 4 capelas/igrejas localizadas na parte sul do concelho de Alfândega da Fé. -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001 e dos capítulos II e V do Decreto-Lei n.º 309/2009, pretende-se classificar a “Capela de Santo Amaro – Legoinha” com a categoria de monumento e com a graduação de Imóvel de Interesse Municipal (salvo melhor opinião da Direção Regional da Cultura do Norte). Simultaneamente, interessa definir uma Zona Geral de Proteção (ZGP) de modo a estabelecer o perímetro de 50m no qual existam restrições adequadas que defendam a valorização do imóvel em vias de classificação, nos termos do capítulo III do Decreto-Lei n.º 309/2009. -----

----- As competências para determinar a abertura do procedimento e para a decisão final são da Câmara Municipal, sendo estas deliberações publicadas no Diário da República. -----

----- O prazo total para decisão da classificação é de 1 ano, havendo ao longo do procedimento a fase de “documentação do interesse cultural relevante” (a efetuar pelo município), um Parecer obrigatório emitido pelo órgão consultivo do Ministério da Cultura e o período de Audiência Prévía. -----

----- **IDENTIFICAÇÃO:** -----

----- – Património Arquitetónico (artístico/religioso). -----

----- – Designação: “Capela de Santo Amaro – Legoinha”. -----



----- – *Local / endereço: Lugar de “Legoinha”; Freguesias de Vilarchão; concelho de Alfândega da Fé; distrito de Bragança.* -----

----- **CARATERIZAÇÃO:** -----

----- – *Função original: Capela destinada ao culto cristão/católico.* -----

----- – *Função atual: Desativada / em fase de obras de recuperação/restauro.* -----

----- – *Enquadramento: A Capela de Santo Amaro insere-se numa zona rural, inserida na antiga povoação de Legoinha, a cerca de 1,5 Km da aldeia de Vilarchão.* -----

----- – *Estado de Conservação:* -----

----- - *Paredes: mau* -----

----- - *Pavimento: razoável* -----

----- - *Cobertura: ruína* -----

----- - *Outros: vãos degradados* -----

----- – *Espólio: Os frescos ocupam a totalidade da parede testeira e 1/5 das paredes laterais.* -----

----- **PROPRIEDADE:** -----

----- – *Proprietário: Igreja.* -----

----- (*endereço: Comissão Fabriqueira de Vilarchão, 5350-402 Vilarchão*) -----

----- – *Artigo Matricial: desconhecido (da freguesia de Vilarchão).* -----

----- – *Prédio (Conservatória do Registo Predial de AF): desconhecido.* -----

----- **INTERVENÇÕES PREVISTAS:** -----

----- – *Obras: Conservação e restauro da Capela de Santo Amaro, das respetivas pinturas murais e espaço envolvente.* -----

----- – *Uso: Qualificação do espaço interior, tornando-o visitável para incorporar uma centro de interpretação das pinturas murais, potenciando o turismo religioso no concelho.* -----

----- **PDM (Plano Diretor Municipal):** -----

----- – *Carta de Ordenamento: “Espaço Urbano”.* -----

----- – *Carta de Condicionantes: nada a observar.* -----

----- – *Regulamento: O posicionamento deste imóvel no espaço urbano, considerando-se um equipamento, assume um uso supletivo, nos termos do artigo 35.º. A valorização da*



*Capela de Santo Amaro como património cultural imóvel, e a sua futura utilização associada ao turismo religioso, têm enquadramento na política do PDM. -----*

**----- CARATERIZAÇÃO HISTÓRICO-ARTÍSTICA: -----**

*----- Época construtiva: Primeiro quartel do século XVII. -----*

*----- Síntese histórica: A capela é composta por dois corpos distintos na forma e no período de construção. O corpo mais antigo corresponde à primitiva capela datada do primeiro quartel do século XVII, onde actualmente se localiza o altar-mor de planta rectangular e onde foram recentemente encontradas pinturas murais. O corpo da nave acrescentado posteriormente é fruto da ampliação da capela no início do século XX. O edifício encontra-se actualmente em estado de abandono, a cobertura desabou totalmente na área da nave e os vãos de acesso estão em mau estado de conservação. -----*

**----- CARATERIZAÇÃO ARQUITETÓNICA / ARTÍSTICA: -----**

*----- A capela implanta-se de acordo com as regras canónicas no sentido nascente-orientado, ficando a sua fachada virada para o largo de chegada; esta fachada apresenta-se com porta dupla rectangular e campanário. A cabeceira é mais estreita do que a nave, mas no entanto não é diferenciada na sua altura relativamente à nave conforme é típico dos espaços de arquitectura religiosa. O edifício caracteriza-se pela sua singeleza formal e construtiva. Ocupa cerca de 119 m<sup>2</sup> de área de implantação correspondendo a primitiva capela a cerca de 35.50 m<sup>2</sup> de área coberta, o espaço organiza-se em planta com uma nave e altar-mor sobrelevado. As paredes são realizadas em alvenaria de pedra com acabamento rebocado e a cobertura é inclinada com três águas revestida a telha cerâmica sobre sistema estrutural em madeira. Dos vãos existentes, existe uma abertura no alçado Sul que se encontra sem caixilharia. A actual porta de acesso principal é um elemento dissonante, é executada em chapa metálica esmaltada e encontra-se em mau estado. -----*

*----- Relativamente aos frescos, estes apresentam-se parcialmente cobertos por camadas de cal, estando apenas actualmente uma parte colocada à vista. Os frescos ocupam a totalidade da parede testeira e 1/5 das paredes laterais. Até ao momento, foi possível distinguir dois temas de sete, apresentando figuras de santos em tons de ocre, cinzas e castanhos. A descoberta dos frescos resulta da operação de inventariação do património artístico religioso da diocese de Bragança/ Miranda efetuado em Dezembro de*



2007 pela equipa de inventário da Associação Terras Quentes; que em Legoinha procedeu à identificação e registo do património existente. Deste processo resultou a descoberta na Capela de Santo Amaro das pinturas murais em técnica de fresco que cobrem "...a totalidade da parede testeira e 1/5 das paredes laterais. Até ao momento, foi possível distinguir dois temas de sete, no entanto, a julgar pela dedicação da ermida, antes e durante o ano de 1758, julgamos conhecer um terceiro tema, são eles: São Sebastião, Rainha Santa Isabel, Santa Face e Verónica e São Domingos." -----

----- **BIBLIOGRAFIA:** -----

----- – PEREIRA, Paulo (2012). "Memória Descritiva do Projeto de Arquitetura da Obra de Conservação e Restauro da Capela de Santo Amaro, Legoinha". Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana. Alfândega da Fé. -----

----- **ANEXOS:** -----

----- – Cartografia: planta de localização do imóvel e respetiva ZGP; coordenadas do imóvel; sistema de projeção. -----

----- – Peças Desenhadas: planta de implantação; levantamento do edifício existente (plantas, alçados). -----

----- – Fotografias: interior, exterior e envolvente. -----

----- Pelo exposto, proponho que seja determinada a **Abertura do Procedimento de Classificação** da "Capela de Santo Amaro – Legoinha" com a categoria de monumento e com a graduação de Imóvel de Interesse Municipal; e a definição simultânea da respetiva Zona Geral de Proteção (ZGP). -----

----- — No caso de decisão favorável, deverá ser autorizada a publicação do respetivo anúncio na 2.ª série do no Diário da República. -----

----- — Finalmente, para continuidade do processo de classificação, proponho que seja determinada a forma de instruir a fase de "documentação do interesse cultural relevante" da Capela de Santo Amaro (e da "Rota dos Frescos da Fé"), designando qual o serviço municipal competente para o efeito (na área de investigação história e cultural) ou, na sua falta, determinado que a Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural desenvolva o processo de contratação externa desta prestação de serviço especializado." -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Abertura do Procedimento de Classificação da “Capela de Santo Amaro – Legoinha” com a categoria de monumento e com a graduação de Imóvel de Interesse Municipal; e a definição simultânea da respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP). Mais foi deliberado, autorizar a publicação do respetivo anúncio na 2.ª série do no Diário da República. -----

**----- 27. SETOR DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE – ABERTURA DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL E RESPETIVA ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO – CAPELA DE S. GERALDO, EM VALPEREIRO -----**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 25/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Na sequência do Aviso (ON.2) de abertura de concurso público para apresentação de candidaturas PC/2/2013 (de 08/10/2013) — “Património Cultural” —, a Sr.ª Presidente da Câmara definiu quais as intervenções prioritárias no âmbito da valorização do património cultural imóvel do concelho de Alfândega da Fé, determinando que os serviços municipais efetuassem os trâmites necessários para a formalização das respetivas candidaturas. Neste âmbito, esses imóveis apenas podem ser suscetíveis de integrar a referida candidatura se estiverem classificados como património cultural ou se estiverem em vias de classificação.* -----

----- *Um dos imóveis considerados é a “Capela de S. Geraldo”, sita junto à aldeia de Valpereiro, na União das Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro, pelo seu interesse relevante no contexto artístico/religioso, especificamente pelos frescos (pinturas murais) que existem no seu interior; estando esta capela integrada na “Rota dos Frescos da Fé”, conjuntamente com outras 4 capelas/igrejas localizadas na parte sul do concelho de Alfândega da Fé.* -----

----- *Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001 e dos capítulos II e V do Decreto-Lei n.º 309/2009, pretende-se classificar a “Capela de S. Geraldo – Valpereiro” com a categoria de monumento e com a graduação de Imóvel de Interesse Municipal (salvo melhor opinião da Direção Regional da Cultura do Norte). Simultaneamente, interessa definir uma Zona Geral de Proteção (ZGP) de modo a estabelecer o perímetro de 50m no*



qual existam restrições adequadas que defendam a valorização do imóvel em vias de classificação, nos termos do capítulo III do Decreto-Lei n.º 309/2009. -----

----- As competências para determinar a abertura do procedimento e para a decisão final são da Câmara Municipal, sendo estas deliberações publicadas no Diário da República. -----

----- O prazo total para decisão da classificação é de 1 ano, havendo ao longo do procedimento a fase de "documentação do interesse cultural relevante" (a efetuar pelo município), um Parecer obrigatório emitido pelo órgão consultivo do Ministério da Cultura e o período de Audiência Prévvia. -----

----- **IDENTIFICAÇÃO:** -----

----- - Património Arquitetónico (artístico/religioso). -----

----- - Designação: "Capela de S. Geraldo – Valpereiro". -----

----- - Local / endereço: Lugar de "S. Geraldo", Valpereiro; União das Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro; concelho de Alfândega da Fé; distrito de Bragança. -----

----- **CARATERIZAÇÃO:** -----

----- - Função original: Capela destinada ao culto cristão/católico. -----

----- - Função atual: Utilização pontual. -----

----- - Enquadramento: A Capela de S. Geraldo insere-se numa zona rural, junto à estrada EM 590, a cerca de 1 Km da aldeia de Valpereiro (para noroeste da aldeia), num amplo espaço relativamente plano que se orienta para um pequeno vale arborizado. -----

----- - Estado de Conservação: -----

----- - Paredes: razoável -----

----- - Pavimento: razoável -----

----- - Cobertura: mau -----

----- - Outros: vãos em estado razoável -----

----- - Espólio: Os frescos ocupam a parede do altar. -----

----- **PROPRIEDADE:** -----

----- - Proprietário: Igreja. -----

----- (endereço: Comissão Fabriqueira de Valpereiro, 5350-370 Valpereiro) -----

----- - Artigo Matricial: desconhecido (da ex-freguesia de Valpereiro). -----



- – *Prédio (Conservatória do Registo Predial de AF): desconhecido.* -----
- **INTERVENÇÕES PREVISTAS:** -----
- – *Obras: Conservação e restauro da Capela de S. Geraldo, das respetivas pinturas murais e espaço envolvente.* -----
- – *Uso: Qualificação do espaço interior, tornando-o visitável para apreciar as pinturas murais, potenciando o turismo religioso no concelho.* -----
- **PDM (Plano Diretor Municipal):** -----
- – *Carta de Ordenamento: “Espaço Natural de Utilização Múltipla”.* -----
- – *Carta de Condicionantes: nada a observar.* -----
- – *Regulamento: A valorização da Capela de S. Geraldo como património cultural imóvel, e a sua futura utilização associada ao turismo, têm enquadramento na política do PDM.* -----
- **CARACTERIZAÇÃO HISTÓRICO-ARTÍSTICA:** -----
- – *Época construtiva: Século XVII.* -----
- – *Síntese histórica:* -----
- **CARACTERIZAÇÃO ARQUITETÓNICA:** -----
- – *A capela caracteriza-se pela sua singeleza formal e construtiva. É um edifício com cerca de 52 m<sup>2</sup> de área coberta, organizado com uma nave e alpendre ou galilé. As paredes são realizadas em alvenaria de pedra com acabamento rebocado e a cobertura é inclinada com três águas e revestida a telha cerâmica. O interior é constituído por nave única com altar sobrelevado. Recentemente o edifício foi alvo de obras de beneficiação, encontrando-se em bom estado de conservação. São considerados apenas como elementos dissonantes, o tipo e dimensionamento das juntas no lajeado do pavimento interior, e no enquadramento exterior da capela a faixa de pavimento executada em argamassa de cimento. No entenato, a cobertura apresenta já alguma deformação nos seus elementos estruturais. Dos vãos existentes existem dois que se encontram sem caixilharia envidraçada, um no alçado sul e outro no alçado oeste. A porta de acesso, de folha dupla, apresenta um desenho de composição singular nos aros e almofadas, realça-se o motivo gráfico perfurado em forma de coração/anjo nas almofadas centrais.* -----



----- – *Relativamente aos frescos, estes apresentam-se em bom estado, sendo executados sobre uma só camada de reboco coeso e de boa qualidade, conforme indicado em memória descritiva da pré-candidatura do projecto rota da pintura mural. “A pintura visível ocupa uma faixa horizontal da parede fundeira da capela e reveste também o frontal do altar. Identifica-se na zona central a figura do orago limitada lateralmente por zonas decorativas de imitação de marmoreados de fraca qualidade”(…) Sobre o estado de conservação da pintura esta “...apresenta restos de cal sobre a superfície, um depósito de poeira, algumas argamassa de cimento a preencher lacunas e fissuras do reboco. (...) A pintura do frontal do reboco apresenta algum desgaste nas suas zonas limites laterais e superior resultante, possivelmente, da celebração de actos de culto.” -----*

----- **BIBLIOGRAFIA:** -----

----- – PEREIRA, Paulo (2011). “Memória Descritiva do Projeto de Arquitetura da Obra de Conservação e Restauro da Capela de S. Geraldo, Valpereiro”. Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana. Alfândega da Fé. -----

----- **ANEXOS:** -----

----- – *Cartografia: planta de localização do imóvel e respetiva ZGP; coordenadas do imóvel; sistema de projeção. -----*

----- – *Peças Desenhadas: planta de implantação; levantamento do edifício existente (plantas, alçados). -----*

----- – *Fotografias: interior, exterior e envolvente. -----*

----- *Pelo exposto, proponho que seja determinada a **Abertura do Procedimento de Classificação** da “Capela de S. Geraldo – Valpereiro” com a categoria de monumento e com a graduação de Imóvel de Interesse Municipal; e a definição simultânea da respetiva Zona Geral de Proteção (ZGP). -----*

----- — *No caso de decisão favorável, deverá ser autorizada a publicação do respetivo anúncio na 2.ª série do no Diário da República. -----*

----- — *Finalmente, para continuidade do processo de classificação, proponho que seja determinada a forma de instruir a fase de “documentação do interesse cultural relevante” da Capela de S. Geraldo (e da “Rota dos Frescos da Fé”), designando qual o serviço municipal competente para o efeito (na área de investigação história e cultural)*



ou, na sua falta, determinado que a Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural desenvolva o processo de contratação externa desta prestação de serviço especializado.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a Abertura do Procedimento de Classificação da “Capela de S. Geraldo – Valpereiro” com a categoria de monumento e com a graduação de Imóvel de Interesse Municipal; e a definição simultânea da respetiva Zona Especial de Proteção (ZEP). Mais foi deliberado, autorizar a publicação do respetivo anúncio na 2.ª série do no Diário da República. -----

----- **28. SETOR DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE – LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO PARA OBRAS DA ALBUFEIRA DO BAIXO SABOR, REQUERIDA POR LENA CONSTRUÇÕES, LDA.** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 24/10/2013, com parecer favorável do Chefe da referida Divisão, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Serve a presente para informar relativamente ao ofício com a referência ACEBS/OC/TER/0691/13, datado de 2/10/2013, do Baixo Sabor - Bento e Pedroso Construções e Lena Engenharia e Construções ACE, relativamente ao pedido de anulação / reavaliação da taxa para renovação e emissão de novo Alvará de Licença Especial de Ruído, por forma a alargar o período para execução da Empreitada.* -----

----- *A obra possui a Licença Especial de Ruído n.º 1/2009, emitida por esta autarquia e em vigor até dia 31/12/2011, após essa data foi renovada a licença até 30 de Junho de 2013 (alvará n.º 01/2009 - renovação).* -----

----- *A firma esclareceu, através de e-mail (dia 18 de Junho de 2013), o período e datas de pretensão para renovação da referida licença. Assim sendo, pretendia a referida empresa que na emissão da nova licença conste o período compreendido entre 1 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2014, pretendendo alargar o horário semanal para período de laboração das 20:00 às 8:00 horas e estender ainda o período de trabalho autorizado a Sábados, Domingos e Feriados, das 8:00 às 20:00 horas, durante o período diurno. Em reunião de Câmara Municipal de 24/06/2013 foi deliberado, por unanimidade, aprovar o pagamento das taxas no valor de 10175,50€.* -----



----- Por outro lado, através do ofício com a referência ACEBS/OC/TER/0562/1, datado de 23 de Julho de 2013, o consórcio solicitou a isenção do pagamento das referidas taxas, sendo posteriormente deliberado, por unanimidade, em reunião de Câmara Municipal a 12/08/2013 uma redução de 50%, perfazendo um total de 5087,75€. -

----- O alargamento do prazo agora requerido prevê a emissão de licença com **início no dia 1 de Outubro de 2013** e a previsão para o seu **término no dia 30 de Junho de 2014**, num total de 189 dias úteis (das 18.00 às 00.00 horas), 46 Sábados e feriados (das 08.00 às 20.00 horas). -----

----- De referir que segundo o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, “o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos nos números seguintes.” -----

----- “A licença Especial de Ruído é requerida pelo interessado com antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade indicando: a localização exacta ou o percurso definido para o exercício da actividade, datas de início e termo da actividade, horário, razões que justifiquem a realização da actividade naquele local e hora, bem como medidas de prevenção e de redução do ruído propostas.” -----

----- Por outro lado, e segundo o n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, “a licença especial de ruído, quando emitida por um período superior a um mês fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB (A) no período do entardecer e de 55 dB (A) no período nocturno. Sendo que para efeitos da verificação o indicador LAeq reporta-se a um dia para o período de referência em causa.” -----

----- Assim, deve-se referir que a área de intervenção referente ao concelho de Alfândega da Fé insere-se nas seguintes localizações: “numa primeira fase à construção da estrutura de correcção torrencial na Ribeira das Relvas (...) e numa segunda fase, proceder-se-á à execução do restabelecimento da EN315, do caminho florestal da Ribeira do Calvário e da Transladação/ Construção do Santuário do Santo Antão da Barca” –



afectando as freguesias de Gouveia, Sendim da Ribeira, Ferradosa, Cerejais e Parada, todas no concelho de Alfândega da Fé. -----

----- Por outro lado deve o consórcio aplicar todas as medidas de minimização de ruído presente na Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), bem como todas as medidas presentes no processo para instrução do pedido da primeira licença cedida por esta câmara com a referência ACEBS/GR/TERC/0051/09, datada de 26 de Fevereiro de 2009.

----- Finalmente, cumpre-me informar que a emissão da Licença Especial de Ruído está associada ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Alfândega da Fé (RTTMAF), sendo calculada mediante o período de abrangência e não segundo a área de intervenção. -----

----- Segundo o artigo 59.º da Tabela anexa ao RTTMAF, pela emissão do alvará de licença especial de ruído foi apurado para o período que decorre entre **1 de Outubro de 2013 e 30 de Junho de 2014**, para além do valor da emissão do alvará (20,01€), o valor de 5,00€ por cada dia útil para o período (das 18.00 às 00.00 horas – 189 dias) e o valor de 15,01€ por cada Sábado e Feriados (46 dias), resultando o valor final de **1.655,45 €**. ---

----- No entanto, verifica-se que o requerente não efetuou o pagamento das taxas relativamente ao período que decorreu entre **1 de Julho de 2013 e 30 de Setembro de 2013**, e uma vez que apenas deu entrada nestes serviços o pedido de alteração de datas a 2 de Outubro de 2013, o calculo previsto para esse período é de 5,00€ por cada dia útil para o período (das 18.00 às 00.00 horas – 65 dias) e o valor de 15,01€ (das 00.00 às 08.00 horas – 65 dias) e o valor de 15,01€ por cada Sábado, Domingos e Feriados (27 dias), resultando o valor de 1.705,92 €, o qual é abrangido pela deliberação da Câmara Municipal que concedeu redução de 50%, apurando-se o valor final de **852,95 €**. -----

----- No entanto, e em seguimento do pedido de isenção por parte do consórcio deve esta **Câmara Municipal deliberar se pretendem conceder anulação/reavaliação na aplicação das taxas** ao consórcio do Baixo Sabor - Bento e Pedroso Construções e Lena Engenharia e Construções ACE, uma vez que segundo o artigo 7.º do Regulamento e Tabelas de Taxas Municipais prevê que poderá haver isenção ou redução do respectivo valor sempre “que se verifique relevância da actividade exercida pelos sujeitos passivos



para o interesse municipal e visam promover e incentivar o desenvolvimento económico, cultural e social do município”. -----

----- Pelo exposto, proponho que seja decidido sobre o pagamento da taxa (1.655,45 €), no sentido de ser concedida a Licença Especial de Ruído para o período entre 1 de Outubro de 2013 e 30 de Junho de 2014, dando lugar à emissão de um novo Alvará de Licença Especial de Ruído, com os condicionalismos enumerados nesta informação.

— Proponho ainda que seja cobrada a taxa relativa ao período entre 1 de Julho de 2013 e 30 de Setembro de 2013 solicitada anteriormente, no valor de 852,95€. -----

----- — Assim sendo, a taxa relativa aos dois períodos atinge o valor total de 2.508,40€. -----

----- — Tendo em atenção o especificado pelo n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 (“a licença especial de ruído quando emitida por um período superior a um mês fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período do entardecer e de 55 dB(A) no período nocturno”). -----

----- — Igualmente, ao ser emitido novo Alvará deverão ser aplicadas todas as medidas de minimização e um plano de monitorização do ruído previstos na Avaliação de Impacte Ambiental cujo teor favorável da Declaração de Impacte Ambiental está condicionado a essa implementação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o pagamento da taxa (€1.655,45), no sentido de ser concedida a Licença Especial de Ruído para o período compreendido entre 1 de outubro de 2013 e 30 de junho de 2014, dando lugar à emissão de um novo Alvará de Licença Especial de Ruído, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita. Mais deliberou, autorizar a cobrança da taxa relativa ao período entre 1 de julho de 2013 e 30 de setembro de 2013, no valor de €852,95. -----

----- **29. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS AO ABRIGO DA ALÍNEA F) ARTº 4º, DE ANA RITA REGO ALENDOURO – PARA RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 01/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada pela Sr.<sup>a</sup> Ana Rita Rego Alendouro, residente no Largo da Portela, Alfândega da Fé, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Apoio eventual a agregados familiares em situação de carência, cujos filhos corram o risco de abandono escolar (alínea f do artigo 4.º), foi avaliada a situação sócio económica do seu agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, nomeadamente o pagamento das propinas da Ana Rita, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----*

----- *Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que esta seja apoiada no pagamento das propinas no montante de 405€. Tendo em conta o caráter de urgência que a família tem, pois tem que assumir estes encargos até 7 de Outubro, correndo o risco de ter que abandonar os estudos, propõe-se que a despesa seja devidamente cabimentada e assumida, e posteriormente seja remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação. -----*

----- *Perante a situação de carência em que a família se encontra, proponho que seja apoiada no pagamento de 2 meses de renda em atraso, que perfaz na sua totalidade 300€.” -----*

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 01/10/2013, contido na informação acima transcrita, no sentido de atribuir um apoio financeiro à Senhora Ana Rita Rego Alendouro, para pagamento dos dois meses de renda em atraso, no valor total de €300,00. -----

----- **30. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS AO ABRIGO DA ALÍNEA G) ARTº 4º, DE ANDREIA CRISTINA LEITÃO CUNHA - PARA RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA -----**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 25/09/2013, que a seguir se transcreve: -----



----- “No seguimento da candidatura efectuada pela Sr.<sup>a</sup> Andreia Cristina Leitão Cunha, residente no Bairro Trás de Castelo N.º 15, Alfândega da Fé, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Outros apoios a situações de emergência Social que coloquem em risco crianças e idosos (alínea g) do artigo 4.º) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, possui em dívida a renda de casa e água, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----

----- Perante a situação de carência em que a família se encontra, proponho que lhe seja atribuído um apoio económico no valor de 34,30€ para pagamento dos bilhetes de autocarro.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 27/09/2013, contido na informação acima transcrita, no sentido de atribuir um apoio económico à Senhora Andreia Cristina Leitão Cunha, no valor de €34,30 para pagamento dos bilhetes de autocarro. -----

----- **31. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS AO ABRIGO DA ALÍNEA G) ARTº 4º, DE MILTON RODRIGUES DINIS - PARA RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 25/09/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da candidatura efectuada pela Sr. Milton Rodrigues de Jesus Dinis, residente no Largo da Fraguinhas n.º 31, Alfândega da Fé, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Outros apoios a situações de emergência Social que coloquem em risco crianças e idosos (alínea g) do artigo 4.º) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, possui em dívida a fatura do talho e mercearia, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----



----- *Perante a situação de carência em que a família se encontra, proponho que esta seja atribuído um apoio económico no valor de 332,21€ para liquidar a dívida do talho e da mercearia.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Artur Aragão, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 27/09/2013, contido na informação acima transcrita, no sentido de atribuir um apoio económico ao Senhor Milton Rodrigues de Jesus Dinis, no valor de €332,21 para pagamento de dívida do talho e da mercearia. -----

----- **32. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS AO ABRIGO DA ALÍNEA F) ARTº 4º, DE SANDRINA MARISA FERREIRA LAMAS - PARA RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 27/09/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada pela Sr.ª Sandrina Marisa Ferreira Lamas, residente no Bairro Trás de Castelo n.º 35, Alfândega da Fé, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Apoio eventual a agregados familiares em situação de carência, cujos filhos corram o risco de abandono escolar (alínea f do artigo 4.º), foi avaliada a sua situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, nomeadamente o pagamento das propinas da Sandrina, conforme se pode comprovar em relatório social anexo.* -----

----- *Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que esta seja apoiada no pagamento das propinas no montante de 405€. Tendo em conta o carater de urgência que a família tem, pois tem que assumir estes encargos até 7 de Outubro de 2013, correndo o risco de ter que abandonar os estudos, propõe-se que a despesa seja devidamente cabimentada e assumida e posteriormente seja remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação.* -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 30/09/2013, contido na informação acima transcrita, no sentido de atribuir um apoio económico à Senhora Sandrina Marisa Ferreira Lamas, no valor de €405,00 para pagamento das propinas referidas. -----

**----- 33. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS AO ABRIGO DA ALÍNEA G) ARTº 4º, DE ANTÓNIO FRANCISCO ARAÚJO - PARA RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA -----**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 11/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada pela Sr. António Francisco Araújo, residente na rua do Tronco, freguesia de Valverde, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Outros apoios a situações de emergência Social que coloquem em risco crianças e idosos (alínea g) do artigo 4.º), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, nomeadamente o pagamento da fatura da luz conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----*

----- *Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que esta seja apoiada no pagamento da fatura da luz no montante de 49,01€. -----*

----- *Tendo em conta o carater de urgência que a família tem, pois tem que assumir estes encargos até 17 de Outubro, correndo o risco de ver suspenso o fornecimento de energia elétrica, propõe-se que a despesa seja devidamente cabimentada e assumida, e posteriormente seja remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----*

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 14/09/2013, contido na informação acima transcrita, no sentido de atribuir um apoio económico ao Senhor António Francisco Araújo, no valor de €49,01 para pagamento da fatura da luz. -----



----- **34. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS AO ABRIGO DA ALÍNEA G) ARTº 4º, DE ANTÓNIO JOAQUIM ARAÚJO - PARA RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 11/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada pela Sr. António Joaquim Araújo, residente na rua de S. Bernardino, freguesia de Valverde, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Outros apoios a situações de emergência Social que coloquem em risco crianças e idosos (alínea g) do artigo 4.º), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, nomeadamente o pagamento da fatura da luz conforme se pode comprovar em relatório social anexo.* -----

----- *Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que esta seja apoiada no pagamento da fatura da luz no montante de 145,10€.* -----

----- *Tendo em conta o carater de urgência que a família tem, pois tem que assumir estes encargos até 21 de Outubro, correndo o risco de ver suspenso o fornecimento de energia elétrica, propõe-se que a despesa seja devidamente cabimentada e assumida, e posteriormente seja remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação.”.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 14/09/2013, contido na informação acima transcrita, no sentido de atribuir um apoio económico ao Senhor António Joaquim Araújo, no valor de €145,10 para pagamento da fatura da luz. -----

----- **35. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS AO ABRIGO DA ALÍNEA F) ARTº 4º, DE ANDREIA SOFIA CASTILHO – PARA RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 21/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada pela Andreia Sofia Castilho, elemento do agregado familiar de Horácio Castilho e Beatriz Castilho, residentes na rua da Roseira, n.º 42, Alfândega da Fé, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Apoio eventual a agregados familiares em situação de carência, cujos filhos corram o risco de abandono escolar (alínea f do artigo 4.º), foi avaliada a sua situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, conforme se pode comprovar em relatório social anexo.. -----*

----- *Perante a situação económica fragilizada da família, proponho que seja atribuído um apoio eventual no montante de 500€, para ajudar o agregado no pagamento das propinas.” -----*

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 22/10/2013, contido na informação acima transcrita, no sentido de atribuir um apoio económico à Senhora Andreia Sofia Castilho, no valor de €500,00 para pagamento das propinas. -----

----- **36. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE JOSÉ FRANCISCO CANCELA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 13/09/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Concluído o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte do senhor José Francisco Cancela, residente na Rua dos Balcões, Parada, com o N.º Contribuinte 186361955, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.” -----*



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir ao Senhor José Francisco Cancela um apoio financeiro até ao montante de €3.000,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias referidas na informação da DOM, constante do processo. -----

----- **37. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE ADOSINDA DOS ANÚNCIOS LOURENÇO LOPES** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 09/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Concluído o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte da senhora Adosinda dos Anúncios Lourenço Lopes, residente na Rua S. Brás, Santa Justa, com o N.º Contribuinte 182068560, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. –*

----- *Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir à Senhora Adosinda dos Anúncios Lourenço Lopes um apoio financeiro até ao montante de €350,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias referidas na informação da DOM, constante do processo. -----

----- **38. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE ILDA DA CONCEIÇÃO VALES CANCELA GARCIA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 09/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Concluído o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte da senhora Adosinda dos Anúncios Lourenço Lopes, residente na Rua S. Brás, Santa Justa, com o N.º Contribuinte 182068560, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. –*

----- *Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.”* -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir à Senhora Adosinda dos Anúncios Lourenço Lopes um apoio financeiro até ao montante de €3.000,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias referidas na informação da DOM, constante do processo. -----

----- **39. REFORÇO ORÇAMENTAL DO PROCESSO DO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DO SENHOR EURICO BRAVO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 24/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Aprovada a situação de carência na reunião de câmara do dia 9 de Setembro de 2013, proponho que o orçamento elaborado pela DOM, que anexo, seja remetido a reunião de câmara para deliberação.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir ao Senhor Eurico José Brasileiro Bravo um apoio financeiro até ao montante de €2.950,00, nos termos e de acordo com a informação da DOM, constante do processo. -----

----- **40. REFORÇO ORÇAMENTAL DO PROCESSO DO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DO SENHOR MANUEL DOS SANTOS RACHADO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 24/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Aprovada a situação de carência na reunião de câmara do dia 9 de Setembro de 2013, proponho que o orçamento elaborado pela DOM, que anexo, seja remetido a reunião de câmara para deliberação.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir ao Senhor Manuel dos Santos Rachado um apoio financeiro até ao montante de €2.000,00, nos termos e de acordo com a informação da DOM, constante do processo. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta acta em minuta, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

S.



R.

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar,  
subscrovo e também assino. -----

O Presidente, \_\_\_\_\_

O Secretário, \_\_\_\_\_